



000329

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 1996 / 2019

Requerente: **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS CNPJ: 03.222.465/0001-85**Contato: **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - yago@dalba.com.br**Telefone: **42 30359550**Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**Descrição: **ABERTURA DE PROCESSO - ADITIVO DE META AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 947/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2018**Tempo Mínimo Estimado: **1** dias.Tempo Máximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 01 de Março de 2019.

ISABEL CRISTINA PAINI
Protocolista



Referente: Tomada de Preços nº 28/2018 – Contrato 947/2018
Assunto: Solicitação de aditivo para aumento de meta ao contrato

Justificativa

Objetivando a melhoria e manutenção das vias públicas, a administração municipal tem priorizado a execução de pavimentação asfáltica em diversos bairros do Município de Francisco Beltrão.

Considerando a vigência do contrato em referência e a necessidade de execução de recapeamento asfáltico sobre pavimentação com pedras irregulares em três ruas, solicitamos realização de aditivo contratual para aumento de meta, conforme planilhas orçamentárias em anexo.

Francisco Beltrão, 27 de fevereiro de 2019.


CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL



Yanilos C. Binho
Engº Civil - CREA/PA 26.006-O
Decreto nº 202/2011

CLEBER ANTUNAS
PREFEITO MUNICIPAL
FRANCISCO BELTRÃO

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)				Total Material	PREÇO TOTAL
						Unitário com BDI	Unitário Mão de Obra	Unitário Material	Total Mão de Obra		
ORÇAMENTO GLOBAL											
BDI 26,78%											
1			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA								
11			PLACA DE OBRA								
111	Snapi	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	0,00	R\$ 369,99	R\$ 110,99	R\$ 259,00	R\$ 887,92	R\$ 2.072,00	R\$ -
12			SERVIÇOS PRELIMINARES								
121	Snapi	72887	MEIO-FIO COM SARETA CONJUGADO TIPO MFC03-DMIT	M	0,00	R\$ 28,23	R\$ 8,46	R\$ 19,77	R\$ 11.784,78	R\$ 27.539,61	R\$ -
13			DRENAGEM								
131	Snapi	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AE 12/2015	M	139,00	R\$ 87,67	R\$ 26,30	R\$ 61,37	R\$ 1.446,50	R\$ 3.375,35	R\$ 12.186,13
132	Snapi	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PRF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE) / UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO, COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (0,8 m³/111 HP) LARG. DE 1,5 M A 2,5M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AE 01/2015.	m³	155,68	R\$ 12,40	R\$ 3,72	R\$ 8,68	R\$ 245,52	R\$ 572,88	R\$ 1.930,43
133	Snapi	94305	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 m³ / POTÊNCIA 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AE 01/2016	m³	138,17	R\$ 14,81	R\$ 4,44	R\$ 10,37	R\$ 244,20	R\$ 570,35	R\$ 2.046,30
134	Snapi	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AE 12/2015	M	0,00	R\$ 87,67					R\$ -
135	Snapi	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TIPO MACIÇO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	UNID	6,00	R\$ 850,58	R\$ 255,17	R\$ 595,41	R\$ 765,51	R\$ 1.786,23	R\$ 5.103,48
136	Snapi	73932/1	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m²	2,94	R\$ 264,23	R\$ 79,26	R\$ 184,97	R\$ 116,51	R\$ 271,90	R\$ 776,84
14			PAVIMENTAÇÃO								
141	Snapi	85335	RETRADA DE MEIO-FIO COM EMPILHAMENTO SEM REMOÇÃO			R\$ 6,82	R\$ 2,07	R\$ 4,85	R\$ 2.468,47	R\$ 5.783,62	R\$ -
142	Snapi	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6m³, RODOVIA PAVIMENTADA	m³/Km	678,40	R\$ 1,19	R\$ 0,35	R\$ 0,84	R\$ 1.282,30	R\$ 3.077,52	R\$ 808,49
143	Snapi	73806/1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	m²	970,50	R\$ 1,48	R\$ 0,44	R\$ 1,04	R\$ 2.238,94	R\$ 5.292,04	R\$ 1.436,34
144	Snapi	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	m²	1941,00	R\$ 1,34	R\$ 0,40	R\$ 0,94	R\$ 4.070,80	R\$ 9.566,38	R\$ 2.600,94
145	Snapi	95937	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 7,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AE 03/2017	m³	67,94	R\$ 639,28	R\$ 191,43	R\$ 446,69	R\$ 58.801,55	R\$ 137.209,77	R\$ 45.429,49
15			SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL E VERTICAL)								
151	Composição	1	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RESINA ACRÍLICA BASE DE SOLVENTE (0,034 m²/m³) BRANCA	m²	42,00	R\$ 22,02	R\$ 6,60	R\$ 15,42	R\$ 1.773,42	R\$ 4.143,35	R\$ 924,84
152	Composição	2	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA - SEM SUPORTE	m²	0,72	R\$ 365,13	R\$ 109,53	R\$ 255,60	R\$ 709,75	R\$ 1.656,28	R\$ 262,89
153	Composição	3	SUPORTE METAL GALV. FOGO d=2,5" / TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO h=3,00m	UD	2,00	R\$ 513,45	R\$ 154,03	R\$ 359,42	R\$ 2.156,42	R\$ 5.031,88	R\$ 1.026,90
154	Composição	4	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA - TRIÂNGULO (0,1219 m²/ud)	UD	1,00	R\$ 366,09	R\$ 109,82	R\$ 256,27	R\$ 549,10	R\$ 1.281,35	R\$ 366,09
PREÇO GLOBAL (R\$)											R\$ 72.899,15



Vanildes C. Blyth
Engº Civil - CREA/PR 26.006-D
Decreto nº 202/2011

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)				PREÇO TOTAL
						Unitário com BDI	Unitário Mão de Obra	Unitário Material	Total Mão de Obra	
BDI 26,78%										
1			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA							
11	Sinapi	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	0,00	R\$ 369,99	R\$ 110,99	R\$ 259,00	R\$ 887,92	R\$ 2.072,00
12			SERVIÇOS PRELIMINARES							
121	Sinapi	72887	MEIO-FIO COM SARIETA CONJUGADO TIPO MFC03-DNIT	M	0,00	R\$ 28,23	R\$ 8,46	R\$ 19,77	R\$ 11.784,78	R\$ 27.539,63
13			DRENAGEM							
131	Sinapi	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - SOBRECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	139,00	R\$ 87,67	R\$ 26,30	R\$ 61,37	R\$ 1.446,50	R\$ 3.375,35
132	Sinapi	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PRF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE / LUMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (0,8 m³/111 HP) LARG. DE 1,5 M A 2,5M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF. 03/2015	m³	335,68	R\$ 12,40	R\$ 3,72	R\$ 8,68	R\$ 245,52	R\$ 572,88
133	Sinapi	94305	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 m³ / POTÊNCIA 111 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF. 05/2016	m³	138,17	R\$ 14,81	R\$ 4,44	R\$ 10,37	R\$ 244,20	R\$ 570,35
134	Sinapi	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - SOBRECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF. 12/2015	M	0,00	R\$ 87,67				R\$ -
135	Sinapi	83659	BOCA DE LOBO EM ALVENARIA TUOLO MACIÇO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO.	UNID	6,00	R\$ 850,58	R\$ 255,17	R\$ 595,41	R\$ 765,51	R\$ 1.786,23
136	Sinapi	73932/1	GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	m²	2,94	R\$ 264,23	R\$ 79,26	R\$ 184,97	R\$ 316,51	R\$ 273,90
14			PAVIMENTAÇÃO							
141	Sinapi	85335	RETRADA DE MEIO-FIO COM EMPILHAMENTO SEM REMOÇÃO	m²/Km	0,00	R\$ 1,20	R\$ 0,36	R\$ 0,84	R\$ 1.105,92	R\$ 2.580,48
142	Sinapi	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6m³, RODOVIA PAVIMENTADA	m²	0,00	R\$ 1,60	R\$ 0,48	R\$ 1,12	R\$ 2.106,62	R\$ 4.915,46
143	Sinapi	73066/1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	m²		R\$ 1,36	R\$ 0,40	R\$ 0,96	R\$ 3.511,04	R\$ 8.426,50
144	Sinapi	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	m²						
145	Sinapi	95997	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESURA DE 7,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF. 03/2017	m²	0,00	R\$ 638,12	R\$ 191,43	R\$ 446,69	R\$ 58.801,55	R\$ 137.289,77
15			SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL E VERTICAL)							
151	Composição	1	Faixa de sinalização horizontal com tinta resina acrílica base de solvente (0,034 m²/m²) branca	m²	0,00	R\$ 22,02	R\$ 6,60	R\$ 15,42	R\$ 1.778,42	R\$ 4.143,35
152	Composição	2	Placa de sinalização refletiva - sem suporte	m²	0,00	R\$ 365,13	R\$ 109,53	R\$ 255,60	R\$ 709,75	R\$ 1.656,28
153	Composição	3	suporte metal. galv. fogo 4-2,5" c/ tampa e aletas anti-giro h=3,00m	UD	0,00	R\$ 513,45	R\$ 154,03	R\$ 359,60	R\$ 2.156,42	R\$ 5.031,88
154	Composição	4	placa de sinalização refletiva - triângulo (0,1219 m²/uf)	UD	0,00	R\$ 366,09	R\$ 109,82	R\$ 256,27	R\$ 549,10	R\$ 1.281,35
PREÇO GLOBAL (R\$)										R\$ 22.043,18
PREÇO m² (R\$/m²)										R\$ 1804,91

Edital de tomada de preços Nº. 024/2018
Município: Francisco Beltrão - PR
Obra: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA
Local: RUA SANTA ANA



Edital de tomada de preços Nº. 028/2018

Município: Francisco Beltrão - PR

Obra: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA

Local: RUA SÃO MIGUEL

PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)					Total Material	PREÇO TOTAL
						Unitário com BDI	Unitário Mão de Obra	Unitário Material	Total Mão de Obra	Total		
1			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA									
11			PLACA DE OBRA									
111	Sinapi	74209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	0,00	R\$ 369,99	R\$ 110,99	R\$ 259,00	R\$ 887,92	R\$ 2.072,00	R\$	
12			PAVIMENTAÇÃO									
121	Sinapi	72887	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6m³, RODOVIA PAVIMENTADA	m³/Km	272,70	R\$ 1,19	R\$ 0,35	R\$ 0,84	R\$ 1.282,30	R\$ 3.077,52	R\$	324,51
122	Sinapi	83806/1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	m²	389,50	R\$ 1,48	R\$ 0,44	R\$ 1,04	R\$ 2.238,94	R\$ 5.292,04	R\$	576,46
123	Sinapi	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	m²	779,00	R\$ 1,34	R\$ 0,40	R\$ 0,94	R\$ 4.070,80	R\$ 9.566,38	R\$	1.043,86
124	Sinapi	95999	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO RETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLAMENTO, COM ESPESSURA DE 7,0 CM - EXCLUSIVE TRANSPORTE.AF_03/2017	m³	27,27	R\$ 639,28	R\$ 191,78	R\$ 447,50	R\$ 58.552,35	R\$ 136.626,22	R\$	17.429,97
13			SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL E VERTICAL)									
131	Composição	1	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RESINA ACRILICA BASE DE SOLVENTE (0,034 m²/m²) BRANCA	m²	11,20	R\$ 22,02	R\$ 6,60	R\$ 15,42	R\$ 1.773,42	R\$ 4.143,35	R\$	246,62
132	Composição	2	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA - SEM SUPORTE	m²	0,00	R\$ 365,13	R\$ 109,53	R\$ 255,60	R\$ 709,75	R\$ 1.656,28	R\$	-
133	Composição	3	SUPORTE METAL GALV. FOGO d=2,5" C/ TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO h=3,00cm	UD	0,00	R\$ 513,45	R\$ 154,03	R\$ 359,42	R\$ 2.156,42	R\$ 5.031,88	R\$	-
134	Composição	4	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA - TRIANGULO (0,1219 m²/ud)	UD	0,00	R\$ 366,09	R\$ 109,82	R\$ 256,27	R\$ 549,10	R\$ 1.281,35	R\$	-
135	Composição	5	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA - ORTOGONO	UD	0,00	R\$ 583,41	R\$ 175,02	R\$ 408,39	R\$ 350,04	R\$ 816,78	R\$	-
PREÇO GLOBAL (R\$)											R\$ 19.621,43	
PREÇO m² (R\$/m²)											R\$ 50,38	

Vanius C. Biehl

Engº Civil - CREA/PR 26.006-D

Decreto nº 202/2011

Edital de tomada de preços nº. 028/2018
 Município: Francisco Beltrão - PR
 Obra: RECAPEAMENTO ASFÁLTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA
 Local: RUA ANTONIO ALVES ANHAIA

PLANILHA DE SERVIÇOS

ITEM	FONTE	CÓDIGO	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	UNID	QUANT	PREÇO (R\$)					PREÇO TOTAL	
						Unitário com BDI	Unitário Mão de Obra	Unitário Material	Total Mão de Obra	Total Material		
1			PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA									
11			PLACA DE OBRA									
11.1	Sinapi	47209/1	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	m²	0,00	R\$ 369,99	R\$ 110,99	R\$ 239,00	R\$ 987,92	R\$ 2.072,00	R\$ -	R\$ -
12			SERVIÇOS PRELIMINARES									
12.1	Sinapi	72887	MEIO-FIO COM SABIETA CONJUGADO TIPO MFC03-DNIT	M	0,00	R\$ 28,23	R\$ 8,46	R\$ 19,77	R\$ 11.780,78	R\$ 27.539,61	R\$ -	R\$ -
13			DRENAGEM									
13.1	Sinapi	92210	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM., JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS. -FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	M	0,00	R\$ 87,67	R\$ 26,30	R\$ 61,37	R\$ 1.446,50	R\$ 3.375,35	R\$ -	R\$ -
13.2	Sinapi	90082	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PRF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E JUSANTE / UMA COMPOSIÇÃO POR TRECHO), COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA 10,8 m³/111 HPI LARG. DE 1,5 M A 2,5M, EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	m³	0,00	R\$ 12,40	R\$ 3,72	R\$ 8,68	R\$ 245,52	R\$ 572,88	R\$ -	R\$ -
13.3	Sinapi	94305	ATERRO MECANIZADO DE VALA COM ESCAVADEIRA HIDRAULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 m³ / POTÊNCIA 111 HPI, LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M. COM SOLO ABILDO-ABENSO. AF_05/2016	m³	0,00	R\$ 14,81	R\$ 4,44	R\$ 10,37	R\$ 244,20	R\$ 570,35	R\$ -	R\$ -
13.5	Sinapi	83619	BOCA DE LORO EM ALVENARIA TUCLO MACIÇO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE GRADE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	UNID	0,00	R\$ 850,58	R\$ 255,17	R\$ 595,41	R\$ 765,51	R\$ 1.786,23	R\$ -	R\$ -
13.6	Sinapi	73932/1	PAVIMENTAÇÃO	m²	0,00	R\$ 264,23	R\$ 79,26	R\$ 184,97	R\$ 116,51	R\$ 271,30	R\$ -	R\$ -
14			RETIRADA DE MEIO-FIO COM EMPILHAMENTO SEM REMOÇÃO									
14.1	Sinapi	85335	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6m³, RODOVIA PAVIMENTADA	m³/km	406,70	R\$ 1,19	R\$ 0,35	R\$ 0,84	R\$ 1.282,30	R\$ 3.077,52	R\$ 483,97	R\$ -
14.3	Sinapi	73806/1	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	m²	581,00	R\$ 1,48	R\$ 0,44	R\$ 1,04	R\$ 2.238,94	R\$ 5.292,04	R\$ 859,88	R\$ -
14.4	Sinapi	72942	PINTURA DE LIGAÇÃO COM EMULSÃO RR-1C	m²	1162,00	R\$ 1,34	R\$ 0,40	R\$ 0,94	R\$ 4.070,80	R\$ 9.566,38	R\$ 1.557,08	R\$ -
14.5	Sinapi	95997	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USINADO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ROLOAMENTO, COM ESPESURA DE 7,0 CM. - EXCLUSIVE TRANSPORTE. AF_03/2017	m³	40,67	R\$ 639,28	R\$ 191,78	R\$ 447,50	R\$ 58.552,35	R\$ 136.626,22	R\$ 25.999,52	R\$ -
15			SINALIZAÇÃO VÁRIA (HORIZONTAL E VERTICAL)									
15.1	Composição	1	FAIXA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL COM TINTA RESINA ACRÍLICA BASE DE SOLVENTE (0,034 m³/m²) BRANCA	m²	30,80	R\$ 22,02	R\$ 6,60	R\$ 15,42	R\$ 1.773,42	R\$ 4.143,35	R\$ 678,22	R\$ -
15.2	Composição	2	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA - SEM SUPORTE	m²	0,72	R\$ 365,13	R\$ 109,53	R\$ 255,60	R\$ 709,75	R\$ 1.656,28	R\$ 262,89	R\$ -
15.3	Composição	3	SUPORTE METAL GALV. FOGO d=2,5" C/ TAMPA E ALETAS ANTI-GIRO h=3,00m	UD	2,00	R\$ 513,45	R\$ 154,03	R\$ 359,42	R\$ 2.156,42	R\$ 5.031,88	R\$ 1.076,90	R\$ -
15.4	Composição	4	PLACA DE SINALIZAÇÃO REFLETIVA - TRIÂNGULO (0,1219 m²/ud)	UD	1,00	R\$ 366,09	R\$ 109,82	R\$ 256,27	R\$ 549,10	R\$ 1.281,35	R\$ 366,09	R\$ -
											PREÇO GLOBAL (R\$)	R\$ 31.234,55
											PREÇO m² (R\$/m²)	R\$ 53,76

Vanilo C. Bighi
 Engº Civil - CREA/PR 26.006/D
 Decreto nº 202/2011

CONTRATO DE EMPREITADA

Contrato de Empreitada nº 947/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.465/0001-85, com sede na ROD PR 566, SN, KM 5,5 - CEP: 85609350 - SEÇÃO SAO MIGUEL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Tomada de preços nº 28/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA R\$	VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	64907	Execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m ² , incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.	89.292,49	208.646,96	297.939,45

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 297.939,45 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas pela Caixa Econômica Federal S/A.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal S/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

PARÁGRAFO NONO - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital nº 028/2018 - tomada de preços e conseqüente CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 845268/2017 - OPERAÇÃO Nº 1039254-81- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO e receita própria do Município.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5720	11.002	15.451.1501.1.015	3.3.90.39.21.00	1117
5681				000

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada no prazo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do termo contratual, mediante ordem de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ordem de serviço será emitida após análise do processo licitatório pela Caixa Econômica Federal S/A.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, esta ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subseqüentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1% (um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA;
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato;
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 028/2018 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- f) A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor LUCIANO DALEFFE, Engenheiro Civil, CREA e/ou CAU PR-28605/D e portador do CPF nº 697.719.959-87.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTA BANCÁRIA

O pagamento das parcelas referentes a obra objeto do presente termo deverá ser depositado na conta corrente nº 28488-3, agência 3857, do banco Itau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

O responsável pela fiscalização da obra é o senhor VANIOS CARLOS BIEHL, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR-26006/D, designado pela Portaria nº 424/2018, de 02/10/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. DIRCEU ABATTI, Secretário Municipal de Urbanismo, inscrito no CPF sob o nº 943.933.039-20 e portador de RG nº 6.312.593-8.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 028/2018 – tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATADA
PATRICIA JULIANA OLTRAMARE
CPF 084.356.819-47

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

DIRCEU ABATTI



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03222465/0001-85
Razão Social: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: ROD PR 566 SN KM 5,5 / SAO MIGUEL / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85609-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 21/02/2019 a 22/03/2019

Certificação Número: 2019022104014742863900

Informação obtida em 01/03/2019, às 14:25:14.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



SUPERIOR JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

13

CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS COM EFEITO DE NEGATIVA

Nome: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.222.465/0001-85

Certidão nº: 168604824/2019

Expedição: 01/03/2019, às 14:25:39

Validade: 27/08/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.222.465/0001-85**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000433-80.2016.5.09.0094 - TRT 09ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 1.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.222.465/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 04:35:58 do dia 31/10/2018 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/04/2019.

Código de controle da certidão: **3A42.6B33.AA14.5A0F**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página
para impressão

**DESPACHO**

Processo: 1.996/2019 de 01/03/2019

Obra: **Revestimento asfáltico com CBUQ sobre pedras irregulares**

Requerente: **Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda**

Destino: **Departamento de Licitações**

Origem: **Secretaria Municipal de Viação e Obras - Engenharia**

Licitação: **Edital de Tomada de Preços nº 028/2018**

Contrato: **nº 947/2018/PMFB**

Assunto: **Adição de meta física**

Decorrente da necessidade de execução de mais vias públicas bem como do ajuste e correção de uma inconsistência no projeto de drenagem da rua Santa Ana, elaborou-se, conforme solicitação da Administração Municipal, planilhas orçamentárias para o recapeamento de mais dois trechos de ruas, onde faz-se as seguintes considerações:

Referente as características das vias:

Os dois trechos de ruas pleiteados para o aumento de meta física apresentam os mesmos padrões das ruas do projeto original, localizam-se na mesma área da implantação do projeto, são continuação ou interligam-se com ruas contempladas no atual Convênio ou outros convênios firmados com órgãos da esfera estadual e federal.

Referente aos preços unitários:

Nas planilhas orçamentárias foram utilizados para os preços unitários os valores dos serviços contidos na proposta vencedora do processo licitatório.

Referente aos limites legais para acréscimos e supressões:

Com relação a observância aos limites da legislação vigente para acréscimos e supressões de serviços, informamos que o valor proposto do presente aumento de meta física ora pleiteado resulta em aproximadamente 24,47% em relação ao valor original contratado, portanto não extrapolando o limite máximo de 25% permitido pela Lei Federal nº 8.666/93.

Conclusão:

Baseado nos fatos acima mencionados e também pelo agregamento funcional ao projeto trazendo maiores benefícios à população usuária, na qualidade de autor do projeto e fiscal da obra, emite-se parecer favorável bem como recomenda-se a adição de meta física ao contrato acima mencionado.

Retorne ao Departamento de Licitações e na sequência encaminhe-se à apreciação e análise da Procuradoria Jurídica Municipal.

Francisco Beltrão, 06 de março de 2019.

Vantoz C. Blehi

Engº Civil – CREA/PR 26.006 – D

Decreto nº 202/2011



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000344



DESPACHO N.º 035/2019

PROCESSO N.º : 1996/2019
REQUERENTE : DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
INTERESSADOS : SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
DEPARTAMENTO DE COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – META FÍSICA


Trata-se de pedido formulado pela Secretaria Municipal de Urbanismo, em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 947/2018, cujo objeto é a execução de revestimento asfáltico com CBUQ, firmado com a empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, para o fim de aumentar a meta física em R\$ 72.899,15, sendo que o valor total originalmente contratado é de R\$ 297.939,45.

O Parecer Técnico do fiscal dos serviços justifica que o acréscimo quantitativo é necessário para contemplar outras vias para que seja feita a revitalização de trechos danificados e considerando que as mesmas apresentam os mesmos padrões e localizam-se na mesma área de implantação do projeto original tratando-se de continuação de vias já contempladas ou que interligam-se com estas ou outros convênios firmados com órgãos da esfera estadual e federal.

Dessa forma, para que esta Procuradoria Jurídica possa efetuar a análise e elaboração de parecer quanto à viabilidade legal da alteração contratual pretendida – no caso, acrescentar a meta física – é necessário o retorno dos autos ao fiscal dos serviços para que apresente mapa ou croqui das ruas que são objeto do pretendido aditivo.

Após, retornem a esta Procuradoria Jurídica para os devidos fins.

Francisco Beltrão, 07 de março de 2019.


CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

**DESPACHO**

Processo: 1.996/2019 de 01/03/2019
Obra: **Revestimento asfáltico com CBUQ sobre pedras irregulares**
Requerente: **Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda**
Destino: **Departamento de Licitações**
Origem: **Secretaria Municipal de Viação e Obras - Engenharia**
Licitação: **Edital de Tomada de Preços nº 028/2018**
Contrato: **nº 947/2018/PMFB**
Assunto: **Adição de meta física – anexação de projetos**

Em atendimento ao Despacho nº 035/2019 relaciona-se as vias objeto do pleito bem como anexa-se os projetos de pavimentação, drenagem e sinalização viárias respectivos a cada trecho:

a) Rua Santa Ana esquina com rua São Miguel:

- correção de inconsistência do projeto de drenagem na interligação da rede da rua Santa Ana com a rede existente da rua São Miguel (prancha 01/01 projeto de drenagem rua São Miguel).

b) Rua São Miguel (trecho entre a rua Santa Ana e Fernando Niehues):

- pavimentação asfáltica (pranchas 01/01 de pavimentação, 01/01 de drenagem e 01/01 de sinalização viária).

c) Rua Antonio Alves de Anhaia (trecho entre a rua Tocantins e Lt 09 da Qd 688):

- pavimentação asfáltica (pranchas 01/04 de pavimentação, 02/04 de drenagem, 03/04 de sinalização vertical e 04/04 de sinalização horizontal).

Juntada as pranchas anexas retorne à apreciação da Procuradoria Jurídica Municipal.

Francisco Beltrão, 08 de março de 2019.


Vanios C. Biehl
Engº Civil – CREA/PR 26.006 – D
Decreto nº 202/2011



10348



Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
Trabalhando pelo ser humano

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
SOBRE PEDRAS IRREGULARES

ADITIVO

RUA(S)

RUA SÃO MIGUEL
(Entre a Rua Santa Ana e a Rua Fernando Niehues)

PLANTA ESQUEMÁTICA
COM IDENTIFICAÇÃO DO TRECHO
E DETALHES

1:1000

01/01

PAVIMENTAÇÃO

389,5m²

BAIRRO SÃO MIGUEL

KARINE

FEV/2019

VANIOS CARLOS BIEHL - CREA 26.006-D-PR.



Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
Trabalhando pelo ser humano

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
SOBRE PEDRAS IRREGULARES
ADITIVO

RUAS:

RUA SÃO MIGUEL
(Entre a Rua Santa Ana e a Rua Fernando Niehues)

PLANTA ESQUEMÁTICA
COM IDENTIFICAÇÃO DO TRECHO
E DETALHES

1:1000

01/01

DRENAGEM

BAIRRO SÃO MIGUEL

KARINE

FEV/2019

VANIOS CARLOS BIEHL - CREA 26.006-D-PR.



Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
Trabalhando pelo ser humano

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA SOBRE PEDRAS IRREGULARES ADITIVO RUAS: RUA SÃO MIGUEL (Entre a Rua Santa Ana e a Rua Fernando Niehues)	PLANTA ESQUEMÁTICA COM IDENTIFICAÇÃO DO TRECHO E DETALHES	
	1:1000	01/01
	<i>SINALIZAÇÃO HORIZONTAL</i>	

11,20 m ²	BAIRRO SÃO MIGUEL	KARINE	FEV/2019
----------------------	-------------------	--------	----------

VANIOS CARLOS BIEHL - CREA 26.006-D-PR.

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT

PRODUCED BY AN AUTODESK EDUCATIONAL PRODUCT



Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
O Melhor daqui é a nossa gente

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
SOBRE PEDRAS IRREGULARES

RUAS:

RUA ANTONIO ALVES DE ANHAIA
(Entre a Rua Tocantins e o lote nº09 da quadra nº688)

PLANTA ESQUEMÁTICA
COM IDENTIFICAÇÃO DO TRECHO
E DETALHES

1:500

01/04

PAVIMENTAÇÃO

581,00m²

BAIRRO SÃO MIGUEL

KARINE.B

FEV/2019

VANIOS CARLOS BIEHL - CREA 26.006-D-PR.



0350



Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
O Melhor daqui é a nossa gente

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
SOBRE PEDRAS IRREGULARES

RUAS:

RUA ANTONIO ALVES DE ANHAIA
(Entre a Rua Tocantins e o lote nº09 da quadra nº688)

PLANTA ESQUEMÁTICA
COM IDENTIFICAÇÃO DO TRECHO
E DETALHES

1:500

03/04

DRENAGEM

BAIRRO SÃO MIGUEL

KARINE.B

FEV/2019

VANIOS CARLOS BIEHL - CREA 26.006-D-PR.



Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
O Melhor daqui é a nossa gente

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
SOBRE PEDRAS IRREGULARES

RUAS:

RUA ANTONIO ALVES DE ANHAIA
(Entre a Rua Tocantins e o lote nº09 da quadra nº688)

PLANTA ESQUEMÁTICA
COM IDENTIFICAÇÃO DO TRECHO
E DETALHES

1:500

03/04

SINALIZAÇÃO VERTICAL

BAIRRO SÃO MIGUEL

KARINE.B

FEV/2019

VANIOS CARLOS BIEHL - CREA 26.006-D-PR.



Prefeitura de
FRANCISCO BELTRÃO
O Melhor daqui é a nossa Gente

PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA
SOBRE PEDRAS IRREGULARES

RUAS:

RUA ANTONIO ALVES DE ANHAIA
(Entre a Rua Tocantins e o lote nº09 da quadra nº688)

PLANTA ESQUEMÁTICA
COM IDENTIFICAÇÃO DO TRECHO
E DETALHES

1:500

04/04

SINALIZAÇÃO HORIZONTAL

30,80 m²

BAIRRO SÃO MIGUEL

KARINE.B

FEV/2019

VANIOS CARLOS BIEHL - CREA 26.006-D-PR.



PARECER JURÍDICO N.º 0227/2019

PROCESSO N.º : 1996/2019
REQUERENTE : SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO
INTERESSADO : DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – META FÍSICA

I RETROSPECTO

Trata-se de pedido do Prefeito Municipal em que pretende seja efetuado termo aditivo ao Contrato de Empreitada n.º 947/2018 (Tomada de Preços n.º 28/2018), cujo objeto é a execução de revestimento asfáltico com CBUQ, firmado com a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, para o fim de aumentar a meta física em R\$ 72.899,15, sendo que o valor total originalmente contratado é de R\$ 297.939,45.

O procedimento veio acompanhado de Planilha Orçamentária (fls. 03/06), cópia do Contrato (fls. 07/11), Certidões Negativas (fls. 12/14) e Parecer Técnico (fl. 15).

Através do Despacho n.º 35/19 (fl. 16), esta Procuradoria solicitou que o fiscal dos serviços apresentasse mapa ou croqui das ruas contempladas pelo pretense aditivo, o que foi atendido com a manifestação de fl. 17 e plantas de fls. 18/24.

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

Estabelece o artigo 65 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993:

Art. 65. Os contratos regidos por esta Lei poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

I – unilateralmente pela Administração:

- a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;*
- b) quando necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos por esta Lei;*

Por sua vez, o § 1º do mesmo artigo estabelece que:

Art. 65. (...)

§ 1.º O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, e, no caso particular de reforma de edifício ou equipamento, até o limite de 50% (cinquenta por cento) para os seus acréscimos.



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

Primeiramente, cumpre-nos ressaltar que a alteração contratual é admitida pela doutrina pátria e pela jurisprudência. Conforme ensina JOEL DE MENEZES NIEBUHR¹:

"... É legítimo que se proceda às alterações contratuais tanto diante de fatos novos e imprevisíveis quanto diante de equívocos detectados no projeto básico ou documento equivalente. (...) O melhor seria que não houvesse equívocos. Entretanto, o planejamento das licitações e contratações não é perfeito: ocorrem falhas. Caso os equívocos não pudessem ser corrigidos, na maioria das situações, a Administração seria forçada a rescindir os contratos, incorrendo em custos amplíssimos, dentre os quais os decorrentes das indenizações devidas aos contratados, além de realizar nova licitação e novo contrato, postergando a satisfação do interesse público. Portanto, não se harmoniza com o princípio da proporcionalidade a solução que impõe à Administração ônus tão pesados, impedindo-a de corrigir os equívocos por meio das alterações contratuais..."

Aliás, outro não é o entendimento exarado pelo Superior Tribunal de Justiça:

"1. É lícito à Administração Pública proceder à alteração unilateral do contrato em duas hipóteses: (a) quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica; (b) quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto (Lei 8.666/93, art. 65, I, a e b). (...)

4. A modificação quantitativa do valor contratado (acréscimo/supressão) deve corresponder, em igual medida, à alteração das obrigações dos sujeitos da relação jurídica (Administração Pública e particular), ou seja, a variação do preço deve guardar uma relação direta de proporcionalidade com aumento/diminuição do objeto, sob pena de desequilíbrio econômico-financeiro, enriquecimento sem causa e frustração da própria licitação" (REsp nº 666.878/RJ, 1ª T., rel. Min. Denise Arruda, j. em 12.06.2007, DJ de 29.06.2007).

Nesse sentido, compete à área técnica verificar se houve modificação do projeto e das especificações. No presente caso, o fiscal do contrato manifestou-se, tecnicamente, pela realização do aditivo de meta na contratação, tendo em vista a imprescindibilidade dos serviços a serem realizados em relação a outras vias para que seja feita a revitalização de trechos danificados e considerando que os mesmos apresentam os mesmos padrões de serviços do projeto original.

Ainda, tratam-se de ruas localizadas na mesma área de implantação do projeto, tratando-se de continuação de vias já contempladas ou que interligam-se com estas.

Verifica-se que há compatibilidade dos valores praticados, já que estimados de acordo com a tabela SINAPI, que é referência para a contratação da Administração Pública, importando no valor total de R\$ 72.899,15 a ser aditivado.

Ademais, a inclusão no contrato, por meio de aditivo, de itens de serviços não previstos na planilha original do projeto básico não permite por si só concluir pela violação à Lei de Licitações, especialmente quando constatado que os serviços não transfiguram o objeto

¹ NIEBUHR, Joel de Menezes. *Licitação Pública e Contrato Administrativo*. 2.ª edição revista e ampliada. Belo Horizonte: Fórum, 2011, pág. 826.



contratado e necessários à sua plena execução, bem assim respeitado o limite legal de acréscimo contratual².

Observa-se que os limites estabelecidos pela legislação de regência, sendo 25% para acréscimos ou supressões e 50% para reforma, foram respeitados, conforme preconizado no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666/93.

No entanto, adverte-se que é de inteira responsabilidade da Administração a aferição do percentual para fins de enquadramento no citado dispositivo legal, uma vez que a análise da Procuradoria restringe-se aos aspectos eminentemente jurídicos da contratação.

Por fim, verifica-se que o prazo de vigência finda em 29/10/2019, sendo que o requerimento de aditivo foi solicitado em 01/03/2019, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina esta Procuradoria Jurídica Municipal pelo DEFERIMENTO da pretensão formulada, mediante a confecção de termo aditivo ao Contrato de Empreitada nº. 947/2018 (Tomada de Preços nº. 28/2018), para o fim de aumentar a meta física no valor de R\$ 72.899,15. Dessa forma, recomenda-se:

Tendo em vista que o pedido emana da própria Autoridade Superior (Prefeito Municipal), dê-se ciência ao Controle Interno, por força do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal.³

É o parecer, submetido à elevada apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 11 de março de 2019.

CAMILA SLONGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 - 013/2017
OAB/PR 41.048

² Acórdão n.º 1083/2009 - TCU - Plenário.

³ "Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município."

COMPARATIVO ENTRE SERVIÇOS PREVISTOS EM PROJETO E EFETIVAMENTE EXECUTADOS NA OBRA

Programa: Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2018
 Empreendimento: EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES
 Data emissão: 21/03/2019
 Agente Financeiro: Início da obra: 29/10/2018
 Agente Promotor: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR Término da obra: 27/04/2019
 Contratada: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
 Localização: DIVERSAS RUAS - BAIRRO SÃO MIGUEL
 N.º do contrato: 947/2018
 Valor do contrato de empreitada: R\$ 297.939,45
 Data do contrato da empreitada: 29/10/2018 Período de 29/10/2018 a 21/03/2019
 VI: R\$ 297.939,45
 Objeto: REVESTIMENTO ASFÁLTICO

Cód.	Discriminação dos Serviços do Orçamento	Unid.	Preço Unitário Licitado	Quantidade Física			Quantidade Financeira					
				Licitado	Executado até o Período	Extras / Termo Aditivo	Saldo	Licitado	Executado até o Período	Extras / Termo Aditivo	Saldo	
1	PLACA DA OBRA											
74209/1	Placa de obra em chapa de aço galvanizado	m²	369,99	8.000				2.959,92				
	TOTAL PLACA DE OBRA							2.959,92				
2	SERVIÇOS PRELIMINARES											
72887	Meio-fio com sarjeta conjugado tipo MFC03 - DNIT	m	28,23	1.393,000				39.324,39				
	TOTAL SERVIÇOS PRELIMINARES							39.324,39				
3	DRENAGEM											
92210	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - Fornecimento e assentamento. AF_12/2015	m	87,67	55,000			139,000	4.821,85			12.186,13	
90082	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média entre montante e jusante / uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m³/11 HP) larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. AF_01/2015	m³	12,40	66,000			155,680	818,40			1.930,43	
94305	Aterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 HP), largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m com solo argiloso-arenoso. AF_05/2016	m³	14,81	55,000			138,170	814,55			2.046,30	
83659	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado.	un	850,58	3,000			6,000	2.551,74			5.103,48	
73932/1	Grade de ferro em barra chata 3/16"	m²	264,23	1,470			2,940	388,41			776,84	
	TOTAL DRENAGEM							9.394,95			22.043,18	
4	PAVIMENTAÇÃO											
85335	Retirada de meio-fio c/ empilhamento e s/ remoção	m	6,92	1.152,500				8.252,09				
72887	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada	m³xkm	1,19	3.663,720			679,400	4.359,82			808,49	
73806/1	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m²	1,48	5.088,500			970,500	7.530,97			1.436,34	
72942	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	1,34	10.177,000			1.941,000	13.637,18			2.600,94	
95997	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 6,0 cm - exclusive transporte. AF_03/2017	m³	639,28	305,310			67,935	195.178,57			43.429,49	
	TOTAL PAVIMENTAÇÃO							228.968,64			48.276,25	

5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL E VERTICAL)																	
001	Faixa de sinalização horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente (0,034 m ² /m ³) - branca	m ²	22,02	268,700	42,000	42,00	5,916,77	-	924,84	924,84								
002	Placa de sinalização refletiva - sem suporte	m ²	365,13	6,480	0,720	0,72	2,366,03	-	262,89	262,89								
003	Suporte metal. galv. Fogo d=2,5" c/ tampa e aletas anti-giro h=3,0 m	un	513,45	14,000	2,000	2,00	7,188,30	-	1,026,90	1,026,90								
004	Placa sinalização refletiva - triângulo (0,1219 m ² /un)	un	366,09	5,000	1,000	1,00	1,830,45	-	366,09	366,09								
TOTAL SERVIÇOS EXTRAORDINÁRIOS							17,301,56		2,580,72	2,580,72								
TOTAL							297,939,45		72,899,15	72,899,15								

AUMENTO DE META FÍSICA - CONTRATO Nº 947/2018 (VALOR DO CONTRATO R\$ 297.939,45)

Cód.	Discriminação dos Serviços	un	Preço Unitário R\$	Quantidade	Total R\$
3	DRENAGEM				
92210	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400	m	87,87	139,000	12.186,13
90082	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média entre montante	m ³	12,40	155,680	1.930,43
94305	Aterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m ³ / potência: 111 HP), largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m com solo argiloso-arenoso. AF_05/2016	m ³	14,81	138,170	2.046,30
83659	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado.	un	850,58	6,000	5.103,48
73932/1	Grade de ferro em barra chata 3/16"	m ²	284,23	2,940	776,84
4	PAVIMENTAÇÃO				
72887	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m ³ , rodovia pavimentada	m ³ xkm	1,19	679,400	808,49
73806/1	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m ²	1,48	970,500	1.436,34
72942	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m ²	1,34	1.941,000	2.600,94
95997	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 6,0 cm - exclusive transporte. AF_03/2017	m ³	639,28	67,935	43.429,49
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL E VERTICAL)				
001	Faixa de sinalização horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente (0,034 m ² /m ³) - branca	m ²	22,02	42,000	924,84
002	Placa de sinalização refletiva - sem suporte	m ²	365,13	0,720	262,89
003	Suporte metal. galv. Fogo d=2,5" c/ tampa e aletas anti-giro h=3,0 m	un	513,45	2,000	1.026,90
004	Placa sinalização refletiva - triângulo (0,1219 m ² /un)	un	366,09	1,000	366,09
TOTAL AUMENTO DE META CTO 947/2018 (R\$)					72.899,15
PORCENTAGEM DO AUMENTO DE META EM RELAÇÃO AO CTO 947/2018 (%)					24,47%

Francisco Beltrão, 21 de março de 2019.

Vanius C. Biehl
 Eng^o Civil - CREA/PR 26.006-D
 Decreto nº 202/2011

Programa: Empreendimento: EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ SOBRE PEDRAS IRREGULARES Agente Financeiro: Agente Promotor: PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO - PR	Modalidade: TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2018 Data emissão: 21/03/2019 Início da obra: 29/10/2018 Término da obra: 27/04/2019 Valor do Contrato de empreitada: R\$ 297.939,45 Período de 29/10/2018 a 21/03/2019
Contratada: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA Localização: DIVERSAS RUAS - BAIRRO SÃO MIGUEL Data do contrato da empreitada: 29/10/2018 VI: R\$ 297.939,45 Objetivo: REVESTIMENTO ASFÁLTICO	N.º do contrato: 947/2018

AUMENTO DE META FÍSICA - CONTRATO Nº 947/2018 (VALOR DO CONTRATO R\$ 297.939,45)

Cód.	Discriminação dos Serviços	un	Preço Unitário R\$	Quantidade	Total R\$
3	DRENAGEM				
92210	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - Fornecimento e assentamento. AF_12/2015	m	87,67	139.000	12.186,13
90082	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média entre montante e jusante / uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m³/111 HP) larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. AF_01/2015	m³	12,40	155.680	1.930,43
94305	Aterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m³ / potência: 111 HP), largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m com solo argiloso-arenoso. AF_05/2016	m³	14,81	136.170	2.046,30
83859	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado.	un	850,58	6.000	5.103,48
73932/1	Grade de ferro em barra chata 3/16"	m²	264,23	2.940	776,84
4	PAVIMENTAÇÃO				
72867	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m³, rodovia pavimentada	m³xkm	1,19	679.400	808,49
73806/1	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m²	1,48	970.500	1.436,34
72942	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m²	1,34	1.941.000	2.600,94
95967	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 6,0 cm - exclusiva transporte. AF_03/2017	m²	639,28	87.935	43.429,49
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL E VERTICAL)				
001	Faixa de sinalização horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente (0,034 m²/m²) - branca	m²	22,02	42.000	924,84
002	Placa de sinalização refletiva - sem suporte	m²	365,13	0.720	262,89
003	Suporte metá. galv. Fogo d=2,5" c/ tampa e aletas anti-giro h=3,0 m	un	513,45	2.000	1.026,90
004	Placa sinalização refletiva - triângulo (0,1219 m²/un)	un	366,09	1.000	366,09
TOTAL AUMENTO DE META CTO 947/2018 (R\$)					72.899,15
PORCENTAGEM AUMENTO DE META EM RELAÇÃO AO CTO 947/2018 (%)					24,47%

Francisco Beltrão, 21 de março de 2019.


Vanio C. BialiEngº Civil - CREA/PR 26.006-D
Decreto nº 202/2011



**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 947/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.465/0001-85, com sede na ROD PR 566, SN, KM 5,5 - CEP: 85609350 - SECÇÃO SAO MIGUEL, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 1996/2019, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de adição de meta física ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos ao contrato os serviços abaixo especificados:

Cód.	Discriminação dos Serviços	UN	RS Unitário	Quant.	Total R\$
3	DRENAGEM				
92210	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - Fornecimento e assentamento. AF_12/2015	m	87,67	139,000	12.186,13
90082	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média entre montante e jusante / uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m ³ /111 HP) larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. AF_01/2015	m ³	12,40	155,680	1.930,43
94305	Aterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m ³ / potência: 111 HP), largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m com solo argiloso-arenoso. AF_05/2016	m ³	14,81	138,170	2.046,30
83659	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado.	un	850,58	6,000	5.103,48
73932/1	Grade de ferro em barra chata 3/16"	m ²	264,23	2,940	776,84
4	PAVIMENTAÇÃO				
72887	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m ³ , rodovia pavimentada	m ³ xkm	1,19	679,400	808,49
73806/1	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m ²	1,48	970,500	1.436,34
72942	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m ²	1,34	1.941,000	2.600,94
95997	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 6,0 cm - exclusive transporte. AF_03/2017	m ³	639,28	67,935	43.429,49
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL E VERTICAL)				
001	Faixa de sinalização horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente (0,034 m ³ /m ²) - branca	m ²	22,02	42,000	924,84
002	Placa de sinalização refletiva - sem suporte	m ²	365,13	0,720	262,89
003	Suporte metal galv. Fogo d=2,5" c/ tampa e aletas anti-giro h=3,0 m	un	513,45	2,000	1.026,90
004	Placa sinalização refletiva - triângulo (0,1219 m ³ /un)	un	366,09	1,000	366,09
TOTAL AUMENTO DE META CTO 947/2018 (R\$)					72.899,15

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente – Lei nº 8.666/93 – art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 22 de março de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA
PATRICIA JULIANA OLTRAMARE
CPF nº 084.356.819-47

TESTEMUNHAS: 
ANTONIO CARLOS BONETTI


JOSÉ CLAUDIMAR BORGES

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 947/2018 – Tomada de Preços nº 28/2018.

OBJETO: Execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 1996/2019, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de meta física ao contrato.

Ficam acrescidos ao contrato os serviços abaixo especificados:

Cód.	Discriminação dos Serviços	UN	RS Unitário	Quant.	Total R\$
3	DRENAGEM				
92210	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - Fornecimento e assentamento. AF_12/2015	m	87,67	139,000	12.186,13
90082	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média entre montante e jusante / uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m ³ /111 HP) larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. AF_01/2015	m ³	12,40	155,680	1.930,43
94305	Aterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba, 0,8 m ³ / potência, 111 HP), largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m com solo argiloso-arenoso. AF_05/2018	m ³	14,81	138,170	2.046,30
83659	Boca de lobo em alvenaria tipo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e Tampa de concreto armado.	un	650,58	6,000	6.103,48
73932/4	Grade de ferro em barra chata 3/16"	m ²	284,23	2,940	776,84
4	PAVIMENTAÇÃO				
72887	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m ³ rodovia pavimentada	m ³ xkm	1,19	679,400	808,48
73806/1	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m ²	1,48	970,500	1.436,34
72942	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m ²	1,34	1.941,000	2.600,94
95997	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de acabamento, com espessura de 6,0 cm - exclusive transporte. AF_03/2017	m ²	639,26	67.935	43.429,49
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL E VERTICAL)				
001	Faixa de sinalização horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente (0,034 m ² /m ²) - branca	m ²	22,02	42,000	924,84
002	Placa de sinalização refletiva - sem suporte	m ²	365,13	0,720	282,89
003	Suporte metá. galv. Fogo d=2,5" c/ tampa e eletes anti-giro h=8,0 m	un	513,45	2,000	1.026,90
004	Placa sinalização refletiva - triângulo (0,1218 m ² /un)	un	368,09	1,000	368,09
TOTAL AUMENTO DE META CTO 947/2018 (R\$)					72.898,16

Francisco Beltrão, 22 de março de 2019.


 Antonio Carlos Bonetti – Secretário Municipal da Administração

OBJETO: Contratação da prestação de serviços para realização do programa de reabilitação neurológica pelo método Cuevas Medeck Exercises em nível I, II e III e método Bobath, com equipe multiprofissional habilitada em Fisioterapia Neuromotora pelo Cuevas Medeck Exercises, Terapia Ocupacional Neurológica e Fonoterapia Neurológica, de acordo com o chamamento 14/2018.

PRAZO: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 227.400,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **PE FISIOTERAPIA LTDA ME**.

ESPÉCIE: Contrato nº 198/2019 - referente a Processo inexigibilidade nº 19/2019.

OBJETO: Contratação da prestação de serviços para realização do programa de reabilitação neurológica pelo método Cuevas Medeck Exercises em nível I, II e III e método Bobath, com equipe multiprofissional habilitada em Fisioterapia Neuromotora pelo Cuevas Medeck Exercises, Terapia Ocupacional Neurológica e Fonoterapia Neurológica, de acordo com o chamamento 14/2018.

PRAZO: 365 (Trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR TOTAL: R\$ 227.400,00 (Duzentos e Vinte e Sete Mil e Quatrocentos Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
4490	08/006.10.302.1001.2065	0	3.3.90.39.50.30	Do Exercício

Francisco Beltrão, 27 de março de 2019

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:44FFCE52

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 947/2018 – Tomada de Preços nº 28/2018.

OBJETO: Execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 1996/2019, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de meta física ao contrato.

Ficam acrescidos ao contrato os serviços abaixo especificados:

Cód.	Discriminação dos Serviços	UN	RS Unitário	Quant.	Total R\$
3	DRENAGEM				
92210	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - Fornecimento e assentamento. AF_12/2015	m	87,67	139.000	12.186,13
90082	Faseação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (medida entre montante e jusante / uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m ³ /111 HP) larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. AF_01/2015	m ³	12,40	155.680	1.930,43
94305	Aterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade do cesto: 0,8 m ³ / potência: 111 HP), largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m com solo argiloso-arenoso. AF_05/2016	m ³	14,81	138.170	2.046,30
83659	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre laje de concreto 10 cm e tampa de concreto armado.	un	850,58	6.000	5.103,48
72932	Grade de ferro em barras #16 3/16"	m ²	264,23	2.940	776,84
4	PAVIMENTAÇÃO				
72887	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m ³ , rodovia pavimentada	m ³ xkm	1,19	679.400	808,49
73806	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m ²	1,48	970.500	1.436,34
72942	Pintura de ligação com emulsão BR-1C	m ²	1,34	1.941.000	2.600,94
95997	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 6,0 cm - exclusive transporte. AF_03/2017	m ³	639,28	67.935	43.429,49
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL E VERTICAL)				
001	Faixa de sinalização horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente (0,034 m ³ /m ²) - branca	m ²	22,02	42.000	924,84
002	Placa de sinalização refletiva - sem suporte	m ²	365,13	0.720	262,89
003	Suporte metal. galv. Fogaç=2,5" e tampa e aletas anti-giro h=3,0 m	un	513,45	2.000	1.026,90
004	Placa sinalização refletiva - triângulo (0,1219 m ² /un)	un	366,09	1.000	366,09
TOTAL AUMENTO DE META CTO 947/2018 (R\$)					72.899,15

Francisco Beltrão, 22 de março de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI

Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paimi
Código Identificador:9CD1B904

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS EXTRATO DE TERMO ADITIVO



080361

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 3946 / 2019

Requerente: **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS** CNPJ: 03.222.465/0001-85
Contato: **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - yago@dalba.com.br**
Telefone: **42 30359550**
Assunto: **LICITAÇÃO - SOLICITAÇÃO - Versão: 2**
Descrição: **REQUERIMENTO**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.

Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 12 de Abril de 2019.

DOUGLAS GODINHO LAUTERT LEITE
Protocolista

Anexo:



DALBA
ENGENHARIA



Francisco Beltrão, 12 de Março de 2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e URBANISMO

Referente: Prorrogação prazo contratual.
Contrato n°: 947/2018
Contratada: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

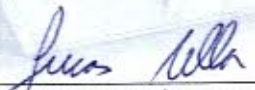
Prezados,

O contrato n° 947/2018 tem como objeto a "Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ em área de 5.088,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, meio fio, drenagem de águas pluviais nas ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel no Município de Francisco Beltrão."

O referido contrato tem seu prazo de execução com validade até 27 de abril de 2019. Em virtude dos serviços aditivados aumentou-se a demanda ocasionando o atraso do cronograma, sendo necessário a prorrogação do prazo até 26 de junho de 2019 para que sejam concluídas as obras.

Desta forma, viemos através deste solicitar acréscimo de 60 dias no PRAZO DE EXECUÇÃO.

Pede Deferimento.



Lucas Henrique Cella
Engenheiro Civil
CREA N° PR-122791/D

CONTRATO DE EMPREITADA

Contrato de Empreitada nº 947/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-68, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.465/0001-85, com sede na ROD PR 566, SN, KM 5,5 - CEP: 85609350 - SECÇÃO SAO MIGUEL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Tomada de preços nº 28/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente termo é a execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão - PR, de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA R\$	VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	64907	Execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m ² , incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão - PR.	89.292,49	208.646,96	297.939,45

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 297.939,45 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas as condições para liberação das parcelas pela Caixa Econômica Federal S/A.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal S/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 - Caixa Postal 51 - CEP 85601-030

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

PARÁGRAFO NONO - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital nº 028/2018 - tomada de preços e conseqüente CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 845268/2017 - OPERAÇÃO Nº 1039254-81- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO e receita própria do Município.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5720	11.002	15.451.1501.1.015	3.3.90.39.21.00	1117
5681				000

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada no prazo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do termo contratual, mediante ordem de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ordem de serviço será emitida após análise do processo licitatório pela Caixa Econômica Federal S/A.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 028/2018 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- f) A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor LUCIANO DALEFFE, Engenheiro Civil, CREA e/ou CAU PR-28605/D e portador do CPF nº 697.719.959-87.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTA BANCÁRIA

O pagamento das parcelas referentes a obra objeto do presente termo deverá ser depositado na conta corrente nº 28488-3, agência 3857, do banco Itau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

O responsável pela fiscalização da obra é o senhor VANIOS CARLOS BIEHL, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR-26006/D, designado pela Portaria nº 424/2018, de 02/10/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. DIRCEU ABATTI, Secretário Municipal de Urbanismo, inscrito no CPF sob o nº 943.933.039-20 e portador de RG nº 6.312.593-8.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital N° 028/2018 – tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATADA
PATRICIA JULIANA OLTRAMARE
CPF 084.356.819-47

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

DIRCEU ABATTI



PREFEITURA MUNICIPAL DE
**FRANCISCO
BELTRÃO**
O melhor lugar
e a nossa gente!



**1º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 947/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.465/0001-85, com sede na ROD PR 566, SN, KM 5,5 - CEP: 85809350 - SEÇÃO SAO MIGUEL, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão - PR.

JUSTIFICATIVA: Conforme o contido no Processo Administrativo nº 1996/2019, o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de adição de meta física ao contrato.

CLÁUSULA PRIMEIRA: Ficam acrescidos ao contrato os serviços abaixo especificados:

Cód.	Discriminação dos Serviços	UN	RS Unitário	Quant.	Total RS
3	DRENAGEM				
92210	Tubo de concreto para redes coletoras de águas pluviais, diâmetro de 400 mm, junta rígida, instalado em local com baixo nível de interferências - Fornecimento e assentamento. AF_12/2015	m	67,67	139.000	12.186,13
90082	Escavação mecanizada de vala com prof. até 1,5 m (média entre montante e jusante / uma composição por trecho), com escavadeira hidráulica (0,8 m ³ /111 HP) larg. de 1,5 m a 2,5 m, em solo de 1ª categoria, em locais com alto nível de interferência. AF_01/2015	m ²	12,40	155.680	1.930,43
94305	Aterro mecanizado de vala com escavadeira hidráulica (capacidade da caçamba: 0,8 m ³ / potência: 111 HP), largura até 1,5 m, profundidade de 1,5 a 3,0 m com solo argiloso-arenoso. AF_05/2015	m ²	14,81	138.170	2.046,30
83659	Boca de lobo em alvenaria tijolo maciço, revestida c/ argamassa de cimento e areia 1:3, sobre lastro de concreto 10 cm e tampa de concreto armado	un	850,58	6.000	5.103,48
73932/1	Grade de ferro em barra chata 3/16"	m ²	284,23	2.940	776,84
4	PAVIMENTAÇÃO				
72887	Transporte comercial com caminhão basculante 6 m ³ , rodovia pavimentada	m ³ xkm	1,19	679.400	809,49
73906/1	Limpeza de superfícies com jato de alta pressão de ar e água	m ²	1,48	970.500	1.436,34
72842	Pintura de ligação com emulsão RR-1C	m ²	1,34	1.941.000	2.600,94
95997	Construção de pavimento com aplicação de concreto betuminoso usinado a quente (CBUQ), camada de rolamento, com espessura de 6,0 cm - exclusiva transporte. AF_03/2017	m ²	639,28	67.935	43.429,49
5	SINALIZAÇÃO VIÁRIA (HORIZONTAL E VERTICAL)				
001	Faixa de sinalização horizontal c/ tinta resina acrílica base solvente (0,034 m ² /m ²) - branca	m ²	22,02	42.000	924,84
002	Placa de sinalização refletiva - sem suporte	m ²	355,13	0.720	262,89
003	Suporte metal. galv. Fogo d=2,5" e tampa e bletas anti-giro h=3,0 m	un	513,45	2.000	1.026,90
004	Placa sinalização refletiva - triângulo (0,1219 m ² /un)	un	366,09	1.000	366,09
TOTAL AUMENTO DE META CTO 947/2018 (R\$)					72.899,15

CLÁUSULA SEGUNDA: O presente termo aditivo é celebrado dentro o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) do total contratado, permitido pela legislação pertinente - Lei nº 8.666/93 - art. 65.

CLÁUSULA TERCEIRA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 22 de março de 2019.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA
PATRICIA JULIANA OLTRAMARE
CPF Nº 084.356.819-47

TESTEMUNHAS:

ANTONIO CARLOS BONETTI

JOSÉ CLAUDIMAR BORGES



CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03222465/0001-85
Razão Social: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
Endereço: ROD PR 566 SN KM 5,5 / SAO MIGUEL / FRANCISCO BELTRAO / PR / 85609-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2019 a 29/04/2019

Certificação Número: 2019033104085103657249

Informação obtida em 15/04/2019, às 08:53:23.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.222.465/0001-85

Certidão nº: 170942686/2019

Expedição: 15/04/2019, às 08:53:40

Validade: 11/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.222.465/0001-85**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



Receita Federal

**CERTIDÃO**

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.222.465/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

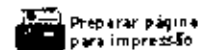
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

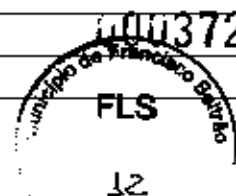
A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 04:35:58 do dia 31/10/2018 <hora e data de Brasília>.
Válida até 29/04/2019.

Código de controle da certidão: **3A42.6B33.AA14.5A0F**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



**DESPACHO**

Processo nº: **3.946/2019** de 12/04/2019

Obra: **Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ sobre pedras irregulares**

Requerente: **Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda**

Destino: **Departamento de Licitações**

Origem: **SMVO - Secretaria Municipal de Viação e Obras - Engenharia**

Licitação: **Tomada de Preços nº 28/2018**

Contrato: **PMFB nº 947/2018**

Assunto: **Prorrogação de prazo**

Conforme requerimento formalizado no processo acima mencionado onde a empresa Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda solicita a prorrogação do prazo do contrato de empreitada a fim de concluir a execução dos serviços contratados, faz-se as seguintes considerações:

- obra com 5,02% dos serviços contratados executados (relatório resumo do boletim de medição nº 01 de 08/04/2019 anexo);
- devido a necessidade de correções de algumas inconsistências de projeto e também em função da ocorrência de interferências e adequações no sistema de drenagem existente, pré-requisitos para a implantação do projeto, fez-se indispensável a realização de termo aditivo ao contrato de empreitada cujo trâmite legal bem como o acréscimo de serviços interferiram na evolução do cronograma físico da obra.

Face as considerações acima relacionadas, na qualidade de engenheiro fiscal, é possível corroborar bem como recomendar o deferimento do pleito da requerente, ou seja, pela prorrogação do prazo do contrato de empreitada por, pelo menos, mais 90 (noventa) dias, o qual considera-se adequado e razoável para a execução da obra e finalização do convênio.

Encaminhe-se à apreciação e consideração do Departamento de Licitações e posteriormente à Procuradoria Jurídica do Município.

Francisco Beltrão, 22 de abril de 2019.

Vantus C. Biehl

Engº Civil – CREA/PR 26.006-D

Decreto nº 202/2011

RELATÓRIO RESUMO DO EMPREENDIMENTO (RRE)

Grav de Sigilo
PÚBLICO

AP Operação: 1009254-01
 Município/UF: FRANCISCO BELTRAO - PIAUÁ
 Localidade: BARRIO SÃO MIGUEL
 Gestor / Programa / Ação / Modalidade: MCO - PLANEJAMENTO URBANO
 Empreendimento / Apêlido: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA BARRIO SÃO MIGUEL

Proprietário / Tomador: PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO

Objeto: RECAPAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULARES

CTEF	№ CTEF	Empresa	Valor (R\$)
1	90772018	DOUBA ENGENHARIA E DIAGNOSTICOS LTDA	297.939,45
2			-
3			-
4			-
5			-
TOTAL			297.939,45

RRE - Número: 08/06/19
 RRE - Data de emissão: mar/19
 RRE - Ref. (Mês/Ano):
 CT - Prog/Mod/Ação:
 CT - Objeto:

Meta / Submeta	Descrição	Situação	Quantidade	Unidade	Letas em Liberação / nº do CTEF	OCT Vigente (R\$)	REALIZADO NO PERÍODO (R\$)			ACUMULADO REALIZADO INCLUINDO O PERÍODO (R\$)			
							REFINANÇ	COMPRAS/RENTA	OUTROS	REFINANÇ	COMPRAS/RENTA	OUTROS	INVESTIMENTO
1	RECAPE ASFALTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA	Letrado / Em Execução	5088,50	m²	90772018	297.939,45	12.136,49	2.613,79	14.950,28	12.136,49	2.613,79	14.950,28	5,02%
2													
3													
4													
5													
6													
7													
8													
9													
10													
11													
12													
13													
14													
15													
16													
17													
18													
19													
20													
21													
22													
23													
24													
25													

Observações:

FRANCISCO BELTRAO - PIAUÁ, 08 de abril de 2019

Local/Assinatura:

Responsável do Tomador: Nome: CLIBER FORTALBA, Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Responsável Fiscalização do Tomador: Nome: VAMOS CARLOS BEHL, Cargo: ENGENHEIRO CIVIL

Responsável Financeiro do Tomador: Nome: ELIAS RODRIGUES, Cargo: SECRETARIO DE FINANÇAS

Responsável Local do Tomador: Nome: , Cargo:





PARECER JURÍDICO N.º 0445/2019

PROCESSO N.º : 3946/2019
REQUERENTE : DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSUNTO : TERMO ADITIVO - PRAZO

Trata-se de pedido formulado pela **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA** em que pretende seja efetuada a prorrogação em 90 dias do prazo de execução do Contrato de Empreitada n.º 947/2018 (Tomada de Preços n.º 28/2018), que tem por objeto a execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares, incluindo sinalização horizontal e vertical, em ruas do Bairro São Miguel.

O procedimento veio acompanhado de cópia do contrato (fls. 03/07), 1º Termo Aditivo (fl. 08), Certidões Negativas (fls. 09/11), Parecer Técnico (fl. 12) e Relatório Resumo do Empreendimento (fl. 13).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 autoriza a alteração dos contratos administrativos nos casos em que, não havendo culpa do executor no atraso do cronograma da obra, a prorrogação visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença. *In verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis nos responsáveis.

Ao comentar o § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, Marçal JUSTEN FILHO observa, com a precisão que lhe é peculiar, que a "(...) alteração dos prazos contratuais ofende os princípios fundamentais que norteiam as licitações e contratos administrativos. A prorrogação dos prazos contratuais somente pode ser admitida como exceção se verificados eventos supervenientes realmente graves e



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

relevantes, que justifiquem o não atendimento aos prazos inicialmente previstos.”

De acordo com a informação subscrita pela área técnica (fl. 12), o caso amolda-se às hipóteses contempladas nos inc. I e IV do § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, tendo em vista as correções realizadas no projeto, tendo sido indispensável o acréscimo de serviços que interferiram na evolução do cronograma físico da obra. Ainda, verifica-se que o prazo de vigência finda em 29/10/2019, sendo que o requerimento de aditivo foi solicitado em 12/04/2019, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

Neste ponto, embora se pretenda a prorrogação apenas do prazo de execução, de acordo com a legislação vigente, entende-se que os prazos de execução e de vigência devem caminhar juntos, sendo obrigatório, apenas, que devem ser providenciadas as prorrogações de prazo de execução dentro da vigência do contrato, o que foi atendido no presente caso.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação do prazo de vigência do Contrato de Empreitada n.º 947/2018 (Tomada de Preços n.º 28/2018) firmado com a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, em 90 (noventa) dias. Ainda, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal; e

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 90 (noventa) dias pleiteado, porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LLC).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 23 de abril de 2019.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

JUSIEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 13ª ed. São Paulo: Dialética, 2009. p. 838.

2 “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

3 “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”



DESPACHO N.º 155/2019

PROCESSO N.º : 3946/2019
REQUERENTE : DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 947/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 028/2018
OBJETO : EXECUÇÃO DE REVESTIMENTO ASFÁLTICO
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 947/2018, referente à execução de revestimento asfáltico em vias públicas.


Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia do contrato administrativo e aditivos, parecer jurídico e planilha de reprogramação.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0445/2019, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo no contrato n.º 947/2018, por 90 (noventa) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 23 de abril de 2018.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



**2º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 947/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2018**

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.465/0001-85, com sede na ROD PR 566, SN, KM 5,5 - CEP: 85609350 - SECÇÃO SAO MIGUEL, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.


JUSTIFICATIVA: A Fiscalização Técnica atestou que há 5,02% dos serviços contratados executados e o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução do contrato, para mais 90 (noventa) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3946/2019.


CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 27 de julho de 2019.

CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA
PATRICIA JULIANA OLTRAMARE
CPF Nº 084.356.816-47

TESTEMUNHAS: 
ANTONIO CARLOS BONETTI


JOSÉ CLAUDIMAR BORGES



O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 947/2018 – Tomada de Preços nº 28/2018.

OBJETO: Execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: A Fiscalização Técnica atestou que há 5,02% dos serviços contratados executados e o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução do contrato, para mais 90 (noventa) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3946/2019.

O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 27 de julho de 2019.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2019.


Antônio Carlos Bonetti – Secretário Municipal da Administração

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, toma público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 947/2018 – Tomada de Preços nº 28/2018.

OBJETO: Execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: Em atenção ao pedido protocolado pela empresa, a Fiscalização Técnica constatou que há 5,02% dos serviços contratados executados, deste modo o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução do contrato, para mais 90 (noventa) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3946/2019.

O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 27 de julho de 2019.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2019.

Antonio Carlos Bonetti – Secretário Municipal da Administração

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 14 de maio de 2019 às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, menor preço por LOTE, que tem por objeto a **REGISTRO DE PREÇOS para contratação de empresa especializada em manutenção preventiva e corretiva, incluindo o fornecimento de peças e de mão de obra para veículos, caminhões, ônibus, micro-ônibus, vans, utilitários e ambulâncias.**

Data para entrega documentos e dos envelopes proposta e habilitação: **14 de maio às 09:00 horas.**

Local da realização da sessão pública do pregão: sala de reuniões da administração, no paço da Prefeitura Municipal - térreo, situada na Rua Octaviano Teixeira dos Santos nº 1000 - centro, na cidade de Francisco Beltrão - PR.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, no mesmo endereço e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br/licitacoes. Protocolo de retirada: anexo ao Edital. Informações complementares telefones (46)3520-2103 e (46)3520-2107.

Francisco Beltrão, 29 de abril de 2019.

SAMANTHA PÉCOITS
Pregoeira

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:DBBE95E9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666-93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 947/2018 – Tomada de Preços nº 28/2018.

OBJETO: Execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: A Fiscalização Técnica atestou que há 5,02% dos serviços contratados executados e o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução do contrato, para mais 90 (noventa) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3946/2019.

O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 27 de julho de 2019.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:04FD5D6E

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666-93 e legislação complementar, torna público extrato de Termo Aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **Z3 CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 704/2018 – Tomada de Preços nº 18/2018.

OBJETO: Execução da reforma do quartel sede do corpo de bombeiros, incluindo o pastilamento de paredes externas e outros serviços complementares, com o fornecimento do material e da mão de obra, no prédio localizado na Avenida Prefeito Guiomar Jesus Lopes, nº 700, no bairro Cristo Rei, no município de Francisco Beltrão - PR.

ADITIVO: O Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo da vigência do contrato por mais 60 (sessenta) dias, e 90 (noventa) dias de prorrogação do prazo de execução, conforme o contido no Processo Administrativo nº 3528/2019.

A vigência do contrato fica prorrogada por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 10 de junho de 2019.

O prazo de execução fica prorrogado por mais 90 (noventa) dias, ou seja, até dia 14 de maio de 2019.

Francisco Beltrão 26 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FC8E08D2

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **GRAFIBEM – EDITORA GRAFICA LTDA – ME.**

ESPÉCIE: Ata de Registro de Preços nº 33/2019 – Pregão Presencial nº 06/2019.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para serviços de confecção e fornecimento de impressos de uso geral das secretarias municipais, incluindo material, criação, arte, impressão, fotolito, editoração, etc. sob demanda, conforme especificações e condições deste edital, durante a vigência da Ata de Registro de Preços, conforme necessidade da Administração Municipal.

APOSTILAMENTO: Fica formalizado o presente termo de apostilamento a Ata de Registro de Preços nº 33/2019, para fim de destinar 120 (cento e vinte) unidades do Item 07 – Lote 01 – Pastas Para Eventos, para a Secretaria de Esportes.

Francisco Beltrão, 26 de abril de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Paini
Código Identificador:FP0B59E0

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS PUBLICAÇÃO APOSTILAMENTO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna extrato de termo de APOSTILAMENTO ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DOBRATEC COMERCIO E BENEFICIAMENTO DE ACRILICOS LTDA - ME.**

ESPÉCIE: Contrato de Fornecimento de Mercadorias nº 495/2018 – Pregão nº 106/2018.

OBJETO: Fornecimento de troféus para premiações em festivais, encontros, mostras, entre outros eventos promovidos pelo Departamento de Cultura do Município.



000380

Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão
ESTADO DO PARANÁ

PROCESSO Nº: _____



Município de Francisco Beltrão

PROTOCOLO

Processo: 8064 / 2019

Requerente: **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS** CNPJ: 03.222.465/0001-85
Contato: **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA - yago@dalba.com.br**
Telefone: **42 30359550**
Assunto: **LICITAÇÃO - ADITIVO DE PRAZO - Versão: 1**
Descrição: **SOLICITAÇÃO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 947/2018 - TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2018**

Tempo Minimo Estimado: **1** dias.Tempo Maximo Estimado: **20** dias.

Francisco Beltrão, 05 de Agosto de 2019.

ALEX BRUNO CHIES
Protocolista

Anexo: _____

Francisco Beltrão, 25 de Julho de 2019.

À
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO
A/C DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS e URBANISMO

Referente: Prorrogação prazo contratual.
Contrato n°: 947/2018
Contratada: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

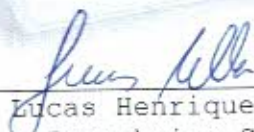
Prezados,

O contrato n° 947/2018 tem como objeto a "Execução de recapeamento asfáltico com CBUQ em área de 5.088,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, meio fio, drenagem de águas pluviais nas ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel no Município de Francisco Beltrão."

O referido contrato tem seu prazo de execução com validade até 27 de julho de 2019. O atraso de cronograma se deu em virtude de problemas de usina, sendo necessário a parada para manutenção corretiva nas datas estipuladas de produção para a obra em questão, sendo necessário a prorrogação do prazo até 25 de setembro de 2019 para que sejam concluídas as obras.

Desta forma, viemos através deste solicitar acréscimo de 60 dias no PRAZO DE EXECUÇÃO.

Pede Deferimento.



Lucas Henrique Cella
Engenheiro Civil
CREA N° PR-122791/D

CONTRATO DE EMPREITADA

Contrato de Empreitada nº 947/2018, que entre si celebram de um lado o município de FRANCISCO BELTRÃO e de outro lado a empresa DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.

Pelo presente instrumento particular que firma de um lado, o município de FRANCISCO BELTRÃO, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, estado do Paraná, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor CLEBER FONTANA, inscrito no CPF/MF sob o nº 020.762.969-21 e abaixo assinado, doravante designado CONTRATANTE e de outro, DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.465/0001-85, com sede na ROD PR 566, SN, KM 5,5 - CEP: 85609350 - SEÇÃO SAO MIGUEL, na cidade de Francisco Beltrão/PR, doravante designada CONTRATADA, estando as partes sujeitas as normas da Lei 8.666/93 e suas alterações subsequentes, ajustam o presente contrato em decorrência da licitação realizada através do processo de Tomada de preços nº 28/2018, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente termo é a execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR., de acordo com as especificações abaixo:

Item	Código	Especificação	VALOR TOTAL DA MÃO DE OBRA R\$	VALOR TOTAL DO MATERIAL R\$	VALOR TOTAL R\$
1	64907	Execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m ² , incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.	89.292,49	208.646,96	297.939,45

PARÁGRAFO ÚNICO - A obra será contratada por empreitada global, sem possibilidade de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O preço ajustado para a prestação do serviço contratado e ao qual o CONTRATANTE se obriga a adimplir e a CONTRATADA concorda em receber é de R\$ 297.939,45 (duzentos e noventa e sete mil, novecentos e trinta e nove reais e quarenta e cinco centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato será de responsabilidade da CONTRATADA, bem como demais encargos inerentes e necessários para a completa execução das suas obrigações assumidas pelo presente contrato.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PAGAMENTO

O pagamento do valor acordado será realizado de acordo com as medições dos serviços, em moeda brasileira corrente, em até 10(dez) dias úteis após a apresentação correta da nota fiscal e documentos pertinentes, desde que atendidas às condições para liberação das parcelas pela Caixa Econômica Federal S/A.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As notas fiscais deverão ser emitidas em conformidade e mediante medições dos serviços pela fiscalização do Município e da Caixa Econômica Federal S/A.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As faturas deverão ser entregues na sede do CONTRATANTE, no endereço descrito no preâmbulo deste contrato e especificamente na Tesouraria, durante o horário de expediente.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

PARÁGRAFO TERCEIRO - Caso seja apurado alguma irregularidade na fatura apresentada ao CONTRATANTE, o pagamento será susinado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da CONTRATADA para o saneamento da irregularidade.

PARÁGRAFO QUARTO - As faturas deverão ser apresentadas pela CONTRATADA à CONTRATANTE, em 01(uma) via, devidamente regularizada nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO QUINTO - Os pagamentos serão realizados na sede do CONTRATANTE, após regular e devido processamento, através de sua Tesouraria.

PARÁGRAFO SEXTO - O pagamento dos valores devidos pelo Licitador/Contratante, fica condicionado ao pagamento e comprovação dos encargos devidos pela Contratada junto aos seguintes órgãos:

- CREA, através da ART- Anotação de Responsabilidade Técnica;
- INSS, através da matrícula da obra;
- Recolhimento da Garantia de Execução e adicional, se houver.

PARÁGRAFO SÉTIMO - Na ocasião do pagamento de cada uma das parcelas a Contratada deverá apresentar na tesouraria do Licitador/Contratante, além dos documentos exigidos no parágrafo anterior:

- Relação dos funcionários utilizados na execução dos serviços contratados, bem como comprovante de suas remunerações, referentes ao respectivo período da medição; e
- Certidões de regularidade junto ao INSS e ao FGTS da Licitante, emitidas no respectivo mês do pagamento.

PARÁGRAFO OITAVO - A liberação da última parcela fica condicionada à apresentação de:

- Documento comprobatório de regularidade trabalhista e previdenciária da obra;
- Certificado de vistoria e conclusão da obra;
- Termo de Recebimento da obra.

PARÁGRAFO NONO - As despesas referentes ao consumo de água e energia, durante a execução da obra são de inteira responsabilidade da Contratada.

PARÁGRAFO DÉCIMO - Nenhum pagamento pela CONTRATANTE isentará a CONTRATADA das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, independente da sua natureza, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços executados.

PARÁGRAFO DÉCIMO-PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento da obra de que trata o presente Edital nº 028/2018 - tomada de preços e consequente CONTRATO DE REPASSE OGU Nº 845268/2017 - OPERAÇÃO Nº 1039254-81- PROGRAMA PLANEJAMENTO URBANO e receita própria do Município.

Conta	Órgão/ Unidade	Funcional programática	Elemento de despesa	Fonte
5720	11.002	15.451.1501.1.015	3.3.90.39.21.00	1117
5681				000

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO

A obra deverá ser executada no prazo 180 (cento e oitenta) dias, contados da data da assinatura do termo contratual, mediante ordem de serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO - A ordem de serviço será emitida após análise do processo licitatório pela Caixa Econômica Federal S/A.

CLÁUSULA QUINTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é de 360 (trezentos e sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do presente termo.

CLÁUSULA SEXTA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO E DA GARANTIA ADICIONAL, SE HOUVER

O valor da garantia de execução será obtido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual acrescido de garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A proponente vencedora, quando da assinatura do termo de contrato de empreitada, deverá, sob pena de decair o direito de contratação, apresentar comprovação da formalização da garantia de execução e da garantia adicional, se houver.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Se ocorrer majoração do valor contratual, o valor da garantia de execução será acrescido pela aplicação de 5% (cinco por cento) sobre o valor contratual majorado. No caso de redução do valor contratual, poderá a CONTRATADA ajustar o valor da garantia de execução, se assim o desejar.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A CONTRATADA perderá a garantia de execução e a garantia adicional, se houver, quando:

- a) da inadimplência das obrigações e/ou rescisão do termo de contrato de empreitada;
- b) do não recebimento definitivo da obra.

PARÁGRAFO QUARTO – A devolução da garantia de execução e da garantia adicional, quando for o caso, ou o valor que dela restar, dar-se-á mediante a:

- a) recebimento definitivo da obra;
- b) apresentação da certidão negativa de débitos, expedida pelo INSS, referente ao objeto contratado concluído.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA MULTA

Para a ocorrência de qualquer forma de inadimplência da CONTRATADA, quanto as suas obrigações assumidas em decorrência do presente contrato, seja parcial ou integral, está ficará então sujeita ao pagamento da multa equivalente a 10% (dez por cento) sobre o valor total atualizado do contrato, sem prejuízo de outras penalidades previstas pela Lei nº 8.666/93 e suas alterações subsequentes e demais legislações pertinentes a matéria.

PARÁGRAFO ÚNICO - Em ocorrendo a expiração do prazo contratual para a execução do objeto, e não estiver concluída integralmente a obra, será aplicada à CONTRATADA, por dia de atraso, a multa de 0,1%(um décimo por cento). Para o cálculo dos dias de atraso serão considerados os abonos homologados.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, pelo CONTRATANTE, independentemente de notificação Judicial da CONTRATADA, nas seguintes hipóteses:

- a) infringência de qualquer obrigação ajustada;
- b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da CONTRATADA.
- c) se a CONTRATADA, sem prévia autorização do CONTRATANTE, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.
- d) e os demais mencionados no Artigo 78 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A CONTRATADA, indenizará o CONTRATANTE por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso do CONTRATANTE precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a CONTRATADA sujeita a multa convencional de 10% (dez por cento) do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

CLÁUSULA NONA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

- a) Não será admitida a execução pela CONTRATADA, ou ao seu mando, de nenhum serviço além daqueles contratados e previstos no respectivo Edital nº 028/2018 – Tomada de preços, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização do CONTRATANTE.
- b) Em ocorrendo a rescisão do presente contrato em razão do inadimplemento de obrigações da CONTRATADA, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com o CONTRATANTE, bem como sofrerá as penalidades previstas no Artigo nº 87 da Lei nº 8.666/93.
- c) A CONTRATADA assume exclusiva e integral responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil, penal ou fiscal, inexistindo solidariedade do CONTRATANTE relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.
- d) A CONTRATADA fica obrigada a colocar às suas custas, placas indicativas das obras, de acordo com os modelos fornecidos pelo CONTRATANTE, e a utilizar de todos os meios lícitos para garantir a integridade física de toda e qualquer pessoa que circule nas proximidades das obras, inclusive dos funcionários que lá laborarem, aos quais a CONTRATADA deve disponibilizar os EPIs (equipamentos de proteção individual), necessários.
- e) A Contratada deverá conceder livre acesso aos documentos e registros contábeis da empresa, referentes ao objeto contratado, para os servidores dos órgãos e entidades públicas concedentes e dos órgãos de controle interno e externo.
- f) A Contratada não poderá ceder o contrato, no todo ou em parte, a nenhuma pessoa física ou jurídica, sob pena de suspensão do pagamento.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

O responsável técnico da obra, indicado pela CONTRATADA é o senhor LUCIANO DALEFFE, Engenheiro Civil, CREA e/ou CAU PR-28605/D e portador do CPF nº 697.719.959-87.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CONTA BANCÁRIA

O pagamento das parcelas referentes a obra objeto do presente termo deverá ser depositado na conta corrente nº 28488-3, agência 3857, do banco Itau.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA FISCALIZAÇÃO DA OBRA

O responsável pela fiscalização da obra é o senhor VANIOS CARLOS BIEHL, engenheiro civil, inscrito no CREA sob o nº PR-26006/D, designado pela Portaria nº 424/2018, de 02/10/2018.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A fiscalização do contrato ficará a cargo do Sr. DIRCEU ABATTI, Secretário Municipal de Urbanismo, inscrito no CPF sob o nº 943.933.039-20 e portador de RG nº 6.312.593-8.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no edital Nº 028/2018 – tomada de preços e na proposta apresentada pela empresa ora CONTRATADA, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 – Caixa Postal 51 – CEP 85601-030

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pelo CONTRATANTE e CONTRATADA, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados) de igual teor e forma, na presença das 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo, a Comarca de FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná, não obstante qualquer mudança de domicílio da CONTRATADA, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas neste referido foro.

Francisco Beltrão, 29 de outubro de 2018.

CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

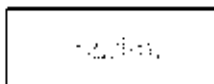
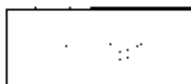
DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

CONTRATADA
PATRICIA JULIANA OLTRAMARE
CPF 084.356.819-47

TESTEMUNHAS:

PEDRINHO VERONEZE

DIRCEU ABATTI



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 03.222.465/0001-85

Razão Social: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA

Endereço: RÓD PR 566 SN KM 5,5 / SAO MIGUEL / FRANCISCO BELTRAO / PR /
85609-350

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 23/07/2019 a 21/08/2019

Certificação Número: 2019072305002778657390

Informação obtida em 05/08/2019 09:05:54

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

**CERTIDÃO POSITIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS
COM EFEITO DE NEGATIVA**

Nome: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 03.222.465/0001-85

Certidão nº: 178998152/2019

Expedição: 05/08/2019, às 09:05:38

Validade: 31/01/2020 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **03.222.465/0001-85**, CONSTA do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas em face do inadimplemento de obrigações estabelecidas no(s) processo(s) abaixo, com débito garantido ou exigibilidade suspensa:

0000924-25.2017.5.09.0071 - TRT 09ª Região **

0000287-62.2018.5.09.0096 - TRT 09ª Região **

** Débito com exigibilidade suspensa.

Total de processos: 2.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

A Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com os mesmos efeitos da negativa (art. 642-A, § 2º, da Consolidação das Leis do Trabalho), atesta a existência de registro do CPF ou do CNPJ da pessoa sobre quem versa a certidão no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas, cujos débitos estejam com exigibilidade suspensa ou garantidos por depósito, bloqueio de numerário ou penhora de bens suficientes.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CNPJ: 03.222.465/0001-85

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 16:28:35 do dia 21/04/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 18/10/2019.

Código de controle da certidão: **CB0F.9442.DE36.2F3A**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

**DESPACHO**

Processo nº: **8.064/2019** de **05/08/2019**

Obra: **Execução de recapeamento asfáltico sobre pedras irregulares**

Requerente: **Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda**

Destino: **Departamento de Licitações**

Origem: **SMVO - Secretaria Municipal de Viação e Obras - Engenharia**

Licitação: **Tomada de Preços nº 028/2018**

Contrato: **PMFB nº 947/2018**

Assunto: **Prorrogação de prazo**

Conforme requerimento formalizado no processo acima mencionado onde a empresa Dalba Engenharia e Empreendimentos Ltda solicita a prorrogação do prazo de execução do contrato de empreitada a fim de concluir os serviços contratados, faz-se as seguintes considerações:

- até a presente data foram executados 16,68% da obra (2º boletim de medição e relatório resumo de 10/05/2019 anexos);
- problemas operacionais na linha de produção da empresa executora (usina de produção de massa asfáltica) causaram o atraso na evolução física e no cronograma físico-financeiro da obra.

Face as considerações acima relacionadas, na qualidade de engenheiro fiscal de obra, é possível corroborar bem como recomendar o deferimento do pleito da requerente, ou seja, pela prorrogação do prazo de execução do contrato de empreitada por, pelo menos, mais 60 (sessenta) dias, o qual considera-se adequado e razoável para a conclusão dos serviços e encerramento do Convênio.

Retorne à apreciação e consideração do Departamento de Licitações e posteriormente à Procuradoria Jurídica Municipal.

Francisco Beltrão, 06 de agosto de 2019.

Vantus C. Biehl

Engº Civil – CREA/PR 26.006-D

Decreto nº 202/2011



BOLETIM DE MEDIÇÃO - BM

Grav de Siglo
PÚBLICO

Projeto: PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO	Objeto: RECAPAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULARES	Empenho/Apoio: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA NA BR 308 SÃO MIGUEL
Município/UF: FRANCISCO BELTRAO - PARANA	Localidade: BARRIO SÃO MIGUEL	
Gerente / Programa / Modalidade / Ação: BM / PLANEJAMENTO URBANO		
Empenho: 2		
Data emissão: 10/05/19		
Período referência medição: 09/04/19 a 10/05/19		
Início da obra: 10/03/19		
		TOTAL
		297.939,45

ITEM	QUANTIDADE	UNIDADE	DESCRIÇÃO	PREÇO TOTAL (R\$)	EXECUTADO ANTERIOR (%)	EXECUTADO NO PERÍODO (%)	EXECUTADO ANTERIOR (R\$)	EXECUTADO NO PERÍODO (R\$)	EXECUTADO ACUMULADO (R\$)
TOTAL				297.939,45			14.950,28	34.750,85	49.701,16
1	M	A	RECAP ASFALTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIEDRICA	2.959,92			2.959,92	2.959,92	2.959,92
1.1	A	A	PLACA DE OBRA	411,10					49.701,16
1.1.1	S	SINAPI	PLACA DE OBRA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADO	2.959,92	100,00		2.959,92		2.959,92
1.2	A	A	SERVIÇOS PRELIMINARES	41,76					30.460,67
1.2.1	S	Composição	MEDICÃO COM SARIETA CONJUGADO TIPO MFC03 - DNIT	59.324,39	6,50	70,86	2.595,41	27.865,76	30.460,67
1.3	A	A	DRENAGEM	9.394,95					9.394,95
1.3.1	S	SINAPI	TUBO DE CONCRETO PARA REDES COLETORAS DE ÁGUAS PLUVIAIS, DIÂMETRO DE 400 MM, JUNTA RÍGIDA, INSTALADO EM LOCAL COM BAIXO NÍVEL DE INTERFERÊNCIAS - FORNECIMENTO E ASSENTAMENTO. AF_12/2015	4.821,85	100,00		4.821,85		4.821,85
1.3.2	S	SINAPI	ESCAVAÇÃO MECANIZADA DE VALA COM PROF. ATÉ 1,5 M (MÉDIA ENTRE MONTANTE E AJUSTADA) COM POSIÇÃO POR TRECHO, COM ESCAVADORA HIDRÁULICA 10,8 MW/11,1 HP, LARG. DE 1,5 M A 2,5 M EM SOLO DE 1ª CATEGORIA, EM LOCAIS COM ALTO NÍVEL DE INTERFERÊNCIA. AF_01/2015	818,40	100,00		818,40		818,40
1.3.3	S	SINAPI	ATERRAMENTO DE VALA COM ESCAVADORA HIDRÁULICA (CAPACIDADE DA CAÇAMBA: 0,8 M³ / POTÊNCIA: 11,1 HP), LARGURA ATÉ 1,5 M, PROFUNDIDADE DE 1,5 A 3,0 M, COM SOLO ARGILO-ARENOSO. AF_05/2016	814,55	100,00		814,55		814,55
1.3.5	S	SINAPI	BORNA DE LOBO EM ALUMÍNIO TUBO MACIÇO, REVESTIDA COM ARGAMASSA DE CIMENTO E AREIA 1:3, SOBRE LASTRO DE CONCRETO 10CM E TAMPA DE CONCRETO ARMADO	2.551,74	100,00		2.551,74		2.551,74
1.3.6	S	SINAPI	GRATE DE FERRO EM BARRA CHATA 3/16"	388,41	100,00		388,41		388,41
1.4	A	A	PAVIMENTAÇÃO	228.056,64					
1.4.1	S	SINAPI	RETIJADA DE MEDIO C/ EMPILHAMENTO E S/ REMOÇÃO	8.252,09					
1.4.2	S	SINAPI	TRANSPORTE COMERCIAL COM CAMINHÃO BASCULANTE 6 M, BODOVIA PAVIMENTADA	4.959,82					
1.4.4	S	SINAPI	LIMPEZA DE SUPERFÍCIES COM JATO DE ALTA PRESSÃO DE AR E ÁGUA	7.530,08					
1.4.6	S	SINAPI	PREPARAÇÃO DE LIGADURA COM EMULSÃO BR-1C	13.637,18					
1.4.7	S	SINAPI	CONSTRUÇÃO DE PAVIMENTO COM APLICAÇÃO DE CONCRETO BETUMINOSO USANDO A QUENTE (CBUQ), CAMADA DE ENDREÇAMENTO, COM ESPESURA DE 6,0 CM EXCLUSIVE TRANSPORTE	195.178,57					
1.5	A	A	PAVIMENTAÇÃO	17.301,55					
1.5.1	S	Composição	SINALIZAÇÃO VERTICAL (HORIZONTAL E VERTICAL)	5.916,77					
1.5.2	S	Composição	FADA DE SINALIZAÇÃO HORIZONTAL C/ TIRTA RESINA ACRILICA BASE SOLVENTE 10,034 m²/m²) - BRANCA	2.366,03					
1.5.3	S	Composição	PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA - 31CM SUPORTE	7.180,30					
1.5.4	S	Composição	SUPOORTE METAL GOLV. POCO 40-25° C/ TAMPA E ALTAIS ANTI-GIRO h = 3,00m	1.840,45					
1.5.5	S	Composição	PLACA SINALIZAÇÃO REFLETIVA - TRIÂNGULO 10,1239 m²/just	1.840,45					
TOTAL				6.885,62			6.885,62	6.885,62	6.885,62
1.3.1.5									3.313,15
1.3.1.6									4.108,11
1.3.1.7									1.464,36
1.3.1.8									1.464,36



RELATÓRIO RESUMO DO EMPREENDIMENTO (RRE)

Grau do Sigilo
PÚBLICO

Nº Operação: 1019254-81
 Nome/Programa/Ação/Localidade: MODO - PLANEJAMENTO URBANO
 Município/UF: FRANCISCO BELTRAO - PARANA
 Localidade: INUIRO SÃO MIGUEL

Preseleção / Tomador: PREFEITURA DE FRANCISCO BELTRAO
 Objeto: RECAPAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULARES
 Empreendimento / Apêlido: PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA INUIRO SÃO MIGUEL

RRE - Número:	2	Valor (R\$):	297.939,45
RRE - Data de emissão:	10/05/19	Investimentos:	197.939,45
RRE - Set (Ind./Arc):	047/19	Contrapartida:	246.890,00
CT - Prog/Mod/Ação:	PLANEJAMENTO URBANO	Outras fontes:	51.099,45
CT - Objeto:	RECAPAMENTO ASFALTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO COM PEDRA IRREGULARES	TOTAL:	297.939,45

Mens / Submens	Descrição	Situação	Quantidade	Unidade	Lote de Licitação / nº do CTEF	OK Vigente (R\$)	REALIZADO NO PERÍODO (R\$)			ACUMULADO REALIZADO INCLUIDO O PERÍODO (R\$)				
							REPASSE	CONTRAPARTIDA	OUTROS	REPASSE	CONTRAPARTIDA	OUTROS	INVESTIMENTO	% FISC
1	RECAPTE ASFALTICO SOBRE PAVIMENTAÇÃO POLIÉMERICA	Licitado / Em Execução	SOBRE SO	m²	047/2018	297.939,45	28.675,30	8.075,54	-	41.011,79	8.889,37	-	49.701,16	16,68%
2														
3														
4														
5														
6														
7														
8														
9														
10														
11														
12														
13														
14														
15														
16														
17														
18														
19														
20														
21														
22														
23														
24														
25														

Observações:
 FRANCISCO BELTRAO - PARANA, 10 de maio de 2019
 Local/Data

Representante do Tomador:
 Nome: CLAUDIO COSTANHA
 Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

Responsável Financeiro do Tomador:
 Nome: ELIO RODRIGUES
 Cargo: SECRETARIO DE FINANÇAS

Responsável Local do Tomador:
 Nome:
 Cargo:



PARECER JURÍDICO N.º 0935/2019

PROCESSO N.º : 3946/2019
REQUERENTE : DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
INTERESSADO : SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
ASSUNTO : TERMO ADITIVO – PRAZO

Trata-se de pedido formulado pela DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA em que pretende seja efetuada a prorrogação em 60 dias do prazo de execução do Contrato de Empreitada n.º 947/2018 (Tomada de Preços n.º 28/2018), que tem por objeto a execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares, incluindo sinalização horizontal e vertical, em ruas do Bairro São Miguel.

O procedimento veio acompanhado de cópia do contrato (fls. 03/07), Certidões Negativas (fls. 08/10), Parecer Técnico (fl. 11) e Boletim de Medição (fls. 12/13).

É o relatório.

2 FUNDAMENTAÇÃO

O art. 57, § 1º, da Lei n.º 8.666/93 autoriza a alteração dos contratos administrativos nos casos em que, não havendo culpa do executor no atraso do cronograma da obra, a prorrogação visa garantir a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro da avença. *In verbis*:

Art. 57. A duração dos contratos regidos por esta Lei ficará adstrita à vigência dos respectivos créditos orçamentários, exceto quanto aos relativos: (...)

§ 1º. Os prazos de início de etapas de execução, de conclusão e de entrega admitem prorrogação, mantidas as demais cláusulas do contrato e assegurada a manutenção de seu equilíbrio econômico-financeiro, desde que ocorra algum dos seguintes motivos, devidamente autuados em processo:

I - alteração do projeto ou especificações, pela Administração;

II - superveniência de fato excepcional ou imprevisível, estranho à vontade das partes, que altere fundamentalmente as condições de execução do contrato;

III - interrupção da execução do contrato ou diminuição do ritmo de trabalho por ordem e no interesse da Administração;

IV - aumento das quantidades inicialmente previstas no contrato, nos limites permitidos por esta Lei;

V - impedimento de execução do contrato por fato ou ato de terceiro reconhecido pela Administração em documento contemporâneo à sua ocorrência;

VI - omissão ou atraso de providências a cargo da Administração, inclusive quanto aos pagamentos previstos de que resulte, diretamente, impedimento ou retardamento na execução do contrato, sem prejuízo das sanções legais aplicáveis aos responsáveis.

Ao comentar o § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, Marçal JUSTEN FILHO observa, com a precisão que lhe é peculiar, que a "(...) alteração dos prazos contratuais ofende os princípios



Lote - 393

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

fundamentais que norteiam as licitações e contratos administrativos. A prorrogação dos prazos contratuais somente pode ser admitida como exceção se verificados eventos supervenientes realmente graves e relevantes, que justifiquem o não atendimento aos prazos inicialmente previstos.”

De acordo com a informação subscrita pela área técnica (fl. 11), o caso amolda-se às hipóteses contempladas nos inc. I e IV do § 1º do art. 57, da Lei n.º 8.666/1993, tendo em vista as correções realizadas no projeto, tendo sido indispensável o acréscimo de serviços que interferiram na evolução do cronograma físico da obra. Ainda, verifica-se que o prazo de vigência finda em 29/10/2019, sendo que o requerimento de aditivo foi solicitado em 05/08/2019, operando-se a tempestividade do direito de repactuar.

Neste ponto, embora o prazo de execução tenha expirado em 27/07/19, de acordo com a legislação vigente, entende-se que os prazos de execução e de vigência devem caminhar juntos, sendo obrigatório, apenas, que devem ser providenciadas as prorrogações de prazo de execução dentro da vigência do contrato, o que foi atendido no presente caso.

3 CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, opina-se pelo DEFERIMENTO do pedido de prorrogação do prazo de execução do Contrato de Empreitada n.º 947/2018 (Tomada de Preços n.º 28/2018) firmado com a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, em 60 (sessenta) dias. Ainda, recomenda-se:

(A) encaminhamento à autoridade competente, no caso o Prefeito Municipal, para que previamente autorize o aditamento, nos termos do art. 57, § 2º, da Lei n.º 8.666/1993;

(B) encaminhamento ao Controle Interno para ciência, nos termos do art. 83, § 2º, da Lei Orgânica Municipal; e

(C) o Departamento de Compras, Licitações e Contratos deverá elaborar o aditivo imediatamente, com a devida motivação, respeitando-se o prazo de 60 (sessenta) dias pleiteado, porque é vedada a prorrogação por prazo indeterminado (art. 57, § 3º, da LLC).

É o parecer, submetido à honrosa apreciação de Vossa Senhoria.

Francisco Beltrão/PR, 21 de agosto de 2019.

CAMILA SLOGO PEGORARO BONTE
DECRETOS 040/2015 – 013/2017
OAB/PR 41.048

JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à lei de licitações e contratos administrativos*. 13ª ed. São Paulo. Dialética, 2009, p. 839.

2 “Art. 57. (...) § 2º. Toda prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela autoridade competente para celebrar o contrato.”

3 “Art. 83. (...) § 2º. O controle interno buscará manter a regularidade na realização da receita e da despesa, acompanhar o desenvolvimento dos programas e da execução orçamentária e os resultados alcançados, bem como a perfeita execução dos contratos de que seja parte o Município.”

Página 2 de 2



DESPACHO N.º 367/2019

PROCESSO N.º : 8064/2019
REQUERENTE : DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
LICITAÇÃO : CONTRATO N.º 947/2018 – TOMADA DE PREÇOS N.º 028/2018
OBJETO : EXECUÇÃO DE RECAPEAMENTO ASFÁLTICO
ASSUNTO : REQUERIMENTO DE ADITIVO DE PRAZO

O requerimento protocolado busca a formulação de termo aditivo de prazo ao Contrato Administrativo n.º 772/2018, referente à execução de recapeamento asfáltico em vias públicas.

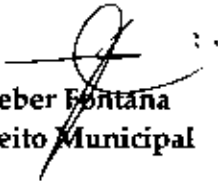
Constam do processo administrativo a solicitação da Contratada, fotocópia do contrato administrativo e aditivos, parecer jurídico e planilha de reprogramação.

Assim, devidamente analisados os documentos que embasam o requerimento formulado e o teor do parecer jurídico n.º 0935/2019, dentro das possibilidades legais estabelecidas pela norma de regência, Lei n.º 8.666/1993, **DEFIRO** o pedido de aditivo de prazo de execução no contrato n.º 947/2018, por 60 (sessenta) dias.

Encaminhe-se ao Departamento de Licitações para cumprimento, autorizada aposição de assinatura digitalizada no termo.

Comunique-se a parte interessada.

Francisco Beltrão, 21 de agosto de 2019.


Cleber Fontana
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

3º TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA Nº 947/2018
TOMADA DE PREÇOS Nº 28/2018

Que entre si celebram o MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO, estado do Paraná e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, na forma abaixo:

CONTRATANTE: Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, pessoa jurídica, de Direito Público Interno, com sede na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, nº 1000, inscrito no CNPJ sob o nº 77.816.510/0001-66, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, senhor **CLEBER FONTANA**, portador do CPF Nº 020.762.969-21.

CONTRATADA: **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 03.222.465/0001-85, com sede na ROD PR 566, SN, KM 5,5 - CEP: 85.609-350 - SEÇÃO SAO MIGUEL, na cidade de Francisco Beltrão/PR.

OBJETO: Execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.


JUSTIFICATIVA: A Fiscalização Técnica atestou que há 16,68% dos serviços contratados executados e o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução do contrato, para mais 60 (sessenta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8064/2019.


CLÁUSULA PRIMEIRA: O prazo de **EXECUÇÃO** fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 24 de setembro de 2019.

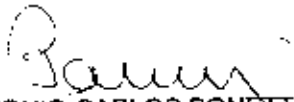
CLÁUSULA SEGUNDA: Ficam ratificadas em todos os termos e condições as demais cláusulas do contrato, ficando este Termo fazendo parte integrante e complementar da original, a fim de que juntos produzam um só efeito.

E assim, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente aditivo, para que o mesmo surta seus efeitos legais e jurídicos.

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2019.


CLEBER FONTANA
CPF Nº 020.762.969-21
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA
CONTRATADA
PATRICIA JULIANA OLTRAMARE
CPF Nº 084.356.818-47

TESTEMUNHAS: 
ANTONIO CARLOS BONETTI


JOSE CLAUDIMAR BORGES



MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO
Estado do Paraná

000396

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA**.

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 947/2018 – Tomada de Preços nº 28/2018.

OBJETO: Execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m², incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: A Fiscalização Técnica atestou que há 16,68% dos serviços contratados executados e o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução do contrato, para mais 60 (sessenta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8064/2019.

O prazo de EXECUÇÃO fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 24 de setembro de 2019.

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2019.


Antonio Carlos Bonetti – Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:A7447AE8

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO INEXIGIBILIDADE Nº 59/2019

OBJETO: Contratação de show musical da dupla artística de viola caipira "Vandy Violeiro & Nara Regina", para realização de quatro apresentações durante eventos promovidos pelo Departamento de Cultura.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Preço Total R\$
1	VANDERLEI BRITE DA SILVA	SERVIÇO	2.000,00

Valor total dos gastos com o **Processo de inexigibilidade Nº 59/2019** R\$ 2.000,00 (Dois Mil Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:C976F2B9

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DE DISPENSA Nº 84/2019

OBJETO: Contratação de serviços para elaboração e apresentação de peça teatral com tema voltado a importância das mães na estrutura familiar, cujas apresentações deverão ocorrer nos clubes de mães do Município

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	ROBERTO SUTI DE OLIVEIRA	UN	36,00	335,00	12.060,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 84/2019** R\$ 12.060,00 (Doze Mil e Sessenta Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:F5E528CB

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO
PROCESSO DISPENSA Nº 85/2019

OBJETO: Aquisição de plaquetas de alumínio anodizado, de 0,3mm de espessura, tamanho 40X20mm, com fita adesiva, com código de barras padrão 128 e numeração de 50.001 a 60.000.

Em cumprimento ao disposto no art.109, parágrafo 1 da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, torna-se publico o resultado da licitação em epígrafe, apresentando o vencedor pelo critério menor preço por item:

Item	Fornecedor	Unidade	Quantidade	Preço Unitário R\$	Preço Total R\$
1	HENRIQUE MARRIY SAMPAIO RIBIZHO APOIO ADMINISTRATIVO EPP	UN	10.000,00	0,43	4.300,00

Valor total dos gastos com o **Processo de dispensa Nº 85/2019** R\$ 4.300,00 (Quatro Mil e Trezentos Reais).

Homologo a presente licitação,

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2019.

CLEBER FONTANA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:BA3712B4

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
TERMO ADITIVO

O Secretário Municipal da Administração da Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de termo aditivo ao Contrato:

PARTES: Município de Francisco Beltrão - PR e a empresa **DALBA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA.**

ESPÉCIE: Contrato de Empreitada nº 947/2018 – Tomada de Preços nº 28/2018.

OBJETO: Execução de revestimento asfáltico com CBUQ sobre calçamento com pedras irregulares existente, em área de 5.088,50m2, incluindo sinalização horizontal e vertical, nas Ruas Santa Bárbara, Fernando Niehus e Santa Ana, no Bairro São Miguel, no Município de Francisco Beltrão – PR.

ADITIVO: A Fiscalização Técnica atestou que há 16,68% dos serviços contratados executados e o Departamento Jurídico opinou pelo deferimento do pedido de prorrogação do prazo de execução do contrato, para mais 60 (sessenta) dias, conforme o contido no Processo Administrativo nº 8064/2019.

O prazo de EXECUÇÃO fica prorrogado por mais 60 (sessenta) dias, ou seja, até dia 24 de setembro de 2019.

Francisco Beltrão, 27 de agosto de 2019.

ANTONIO CARLOS BONETTI
Secretário Municipal da Administração

Publicado por:
Isabel Cristina Pains
Código Identificador:2C44B511

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS
PUBLICAÇÃO DE RESULTADO

PUBLICAÇÃO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO

A Pregoeira designada através da Portaria nº 164/2019 de 26 de março de 2019, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público o resultado da Licitação:

MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 140/2019 – Processo nº 578 /2019.

OBJETO: Aquisição de materiais e equipamentos (impressoras, cadeiras, computador portátil, tela de projeção e mesas para impressora) em atendimento ao Recurso Parlamentar nº 09165.798000/1180-03 para utilização da Secretaria Municipal de Saúde.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: menor preço GLOBAL POR ITEM.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, Lei Federal nº 10.520 de 17 de julho de 2002; Lei